PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 58/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para criação de nova Fonte de recurso e a autorização para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

O presente Projeto de Lei visa a abertura de credito Especial com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O recurso é referente ao repasse do Convênio nº 1028185-96/2015 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Esporte e Grande eventos Esportivos com a implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética e cm Play-Grounds e será destinado para a revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera, com 3.600 m², onde será implantada a Quadra de esporte com grama sintética, passeio interno e externo da praça.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 200 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos se dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Pólos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos se dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Pólos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11

Total	202.834,11

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Play-Grounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11

Total	202.834,11

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 200/2019.

Pato Branco, 15/07/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 200/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 200/2019,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 por Superávit Financeiro do exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a execução de ações relativas ao Programa de Esporte e Grandes Eventos Esportivos e será destinado para a revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera, onde será implantada a quadra de esporte com grama sintética, passeio interno e externo da praça.

- **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
- 16.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
- 27.812.0041.2.112 - Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos
- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- Fonte – 902

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexado comprova o saldo existente, o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2018**, enviado, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:

- 902 – Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Play-Grounds, Convênio 1028185-96/15 – Largo da Liberdade

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de julho de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora-CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 902 - Conv. Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintetica e com Play-Grounds, Conv. 1028185-96/15

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	11.265,86	11.265,86			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	15.417,42	15.417,42	INVESTIMENTOS	16.436,17	16.436,17
Totais		26.683,28	Totais		16.436,17
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	16.436,17		Contas a Pagar	16.436,17	
			Restos a Pagar	779.595,58	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		16.436,17			796.031,75
Saldo Anterior(Contábil)		972.182,58	Saldo Atual		202.834,11
Total		1.015.302,03	Total		1.015.302,03
Saldo Financeiro Anterior		972.182,58	Saldo Financeiro Atual		202.834,11
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 200/2019.

Pato Branco, 1º/08/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Gilson Feitosa

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 8
Visto

2584
REQ. 1653/19
OF. 393/19

CAIXA Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 826146/2015/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1028185-96/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

PL nº 200/2019.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por José Luiz Cossa, RG nº 8.712.371-5 SSP/PR, CPF nº 044.253.419-10, residente e domiciliado(a) em Pato Branco/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício° do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 22-S, fls 031/033, em 05/08/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Ivo Polo, portador do RG nº 5.426.019-9 SSP/PR e CPF nº 160.285.469-68, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Play-Grounds.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Pato Branco/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO ( ) SIM
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
Recursos do Investimento R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Nota de Empenho nº 2015NE800661, emitida em 30/12/2015, no valor de R$ 987.600,00 (Novecentos e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

oitenta e sete mil e seiscentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 2781220355450-0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0602-5, conta corrente nº 006-00647251-8.

PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2015.
Término da Vigência Contratual: 31 de Outubro de 2019.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Caramuru, 271 - Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-061.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR.

Pato Branco/PR, 31 de Dezembro de 2015

Assinatura do Contratante
Nome: José Luiz Cossa
CPF: 044.253.419-10

Assinatura do Contratado
Nome: Ivo Polo
CPF: 160.285.469-68

Testemunhas

Nome: [illegible]
CPF: 930.739.959-53

Nome: Carlos Lobes
CPF: 717.905.789-49

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

CONTRATO DE REPASSE Nº 826146/2015/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1028185-96/2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 13 Visto

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação..

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 15 Visto

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 96
Visto

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Pato Branco/PR,31 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante
Nome: José Luiz Cossa
CPF: 044.253.419-10

Assinatura do contratado
Nome: Ivo Polo
CPF: 160.285.469-68

Testemunhas

Nome: VANDERLEI JOSÉ CADESTRON
CPF: 630.439.969-53

Nome: CARLOS LOPES
CPF: 747.905.789-49

CONTRATO EM CONFORMIDADE
Daiane Pesqui Bortoli
Coordenadora de Gestão Local
Lei 10.683/03 - GIGOV Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

CONTRATO DE REPASSE Nº 826146/2015/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1028185-96/2015

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:
a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Pato Branco/PR,31 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante
Nome: José Luiz Cossa
CPF: 044.253.419-10

Assinatura do contratado
Nome: Ivo Polo
CPF: 160.285.469-68

Testemunhas

Nome: VANDERLEI JOSÉ CARESTIATO
CPF: 530.939.959-53

Nome: CARLOS LOPES
CPF: 717.905.789-49

CONTRATO EM CONFORMIDADE
Deiane Raquel Bortoli
[illegible]
ECONÔMICA FEDERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 12/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1683/2019

Requerem cópia do Convênio nº1028185-96/2015 celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, descrito no Projeto de Lei nº 200/2019.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao setor competente solicitando cópia do Convênio nº1028185-96/2015 celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, descrito no **Projeto de Lei nº 200/2019,** o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 202.834,11 para implantação de Quadras de Esportes com grama sintética e Play-Grounds.

As informações são necessárias para elaboração de parecer por esta comissão, ressaltando que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 21/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1780/2019

Requerem informações referentes ao Projeto de Lei nº 200/2019, o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 202.834,11 para implantação de Quadras de Esportes com grama sintética e Play-Grounds.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao setor competente solicitando informações abaixo elencadas referentes ao **Projeto de Lei nº 200/2019,** o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 202.834,11 para implantação de Quadras de Esportes com grama sintética e Play-Grounds.

1. Cópia da Planilha de execução das obras, com documentos comprobatórios;
2. Qual a porcentagem concluída das obras, com documentos comprobatórios;
3. Quanto já foi efetivamente pago à empresa e que seja indicado o respectivo percentual, com documentos comprobatórios;
4. Quais as motivações para a obra estar parada no momento, com documentos comprobatórios.

As informações são necessárias para elaboração de parecer por esta comissão, ressaltando que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 101/2019/APM

Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores, o envio de resposta relativa ao requerimento nº 1780/2019 constante do Ofício nº 615/2019 datado 22 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PL nº 200/2019.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Esporte e Lazer

Ofício nº 035/2019/SELPB

Pato Branco, 09 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao ofício nº 615/2019-DL:

Proposição nº 1780/2019

Resposta: Segue em anexo as respostas com os documentos comprobatórios, conforme dados da Secretaria de Engenharia e Obras.

Respeitosamente,

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A Sua Senhoria o Senhor
Vilmar Macari
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS
Rua Ararigbóia, 94 – Centro – Pato Branco – Pr.
(46)3223-2509 - engenharia@patobranco.pr.gov.br

Memorando 275/2019 – SEO

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

Assunto: Resposta a solicitação realizada pele Memorando nº 193/2019/SEL
Para: Paulo Vicente Stefani.
Secretaria de Esporte e Lazer.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar em anexo cópia dos documentos solicitados pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, sendo:

1) Cópia da Planilha de Serviços, a qual está inclusa todos os serviços de responsabilidade da empresa para a execução da obra (planilha original + aditivo). Ressaltamos que existem serviços não contemplados na planilha de serviços que são de responsabilidade da prefeitura, como por exemplo o plantio de grama nos passeios, ajustes de talude, etc.;

2) Em levantamento realizado no dia 27/08/2019, o percentual executado dos serviços previstos inicialmente era de 96,18%, enquanto que para os serviços aditados (iluminação) era de 32%, em termos globais (serviços previstos no edital + aditivo da iluminação) a obra encontra-se 86,31% executada. Como a obra encontra-se em execução, o percentual executado é variável, porém, até o dia 09/09/2019 espera-se que a parte que compete a empresa esteja 100% executada;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

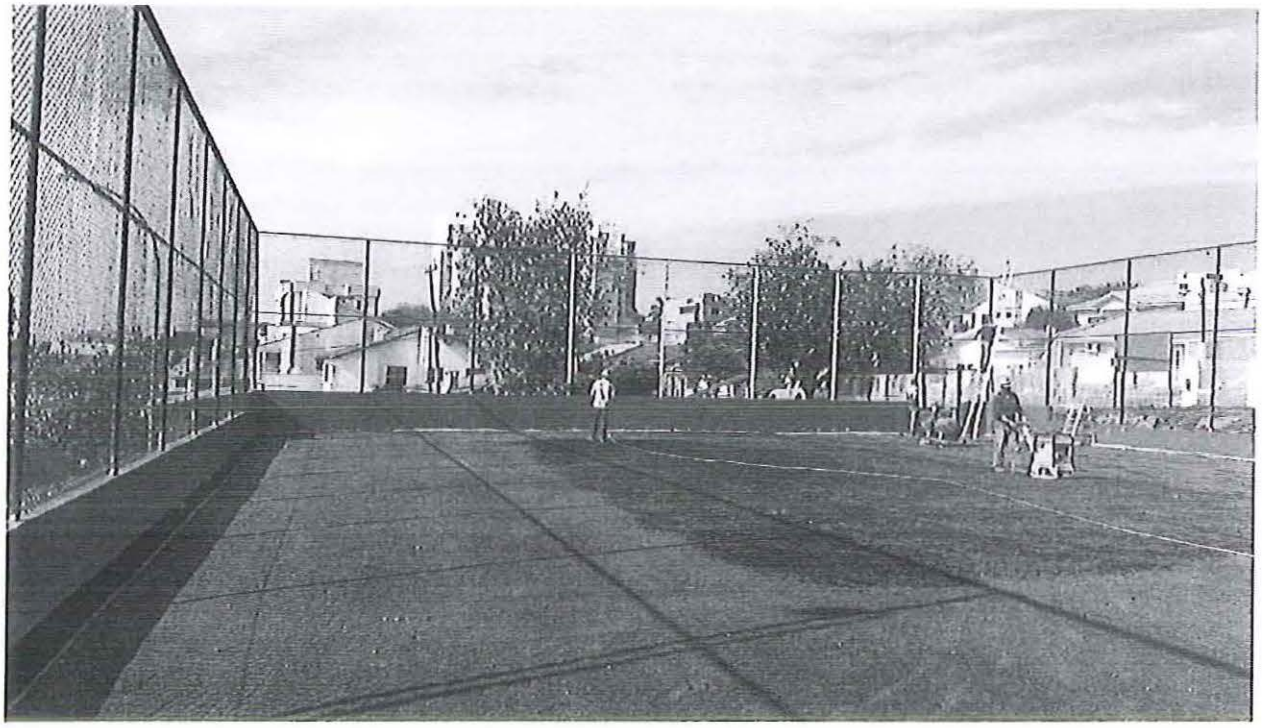
3) Em relação aos pagamentos efetuados pela empresa, segue em anexo cópias das autorizações de saque emitidas pela CAIXA, dos boletins de medição, e das notas de liquidação;

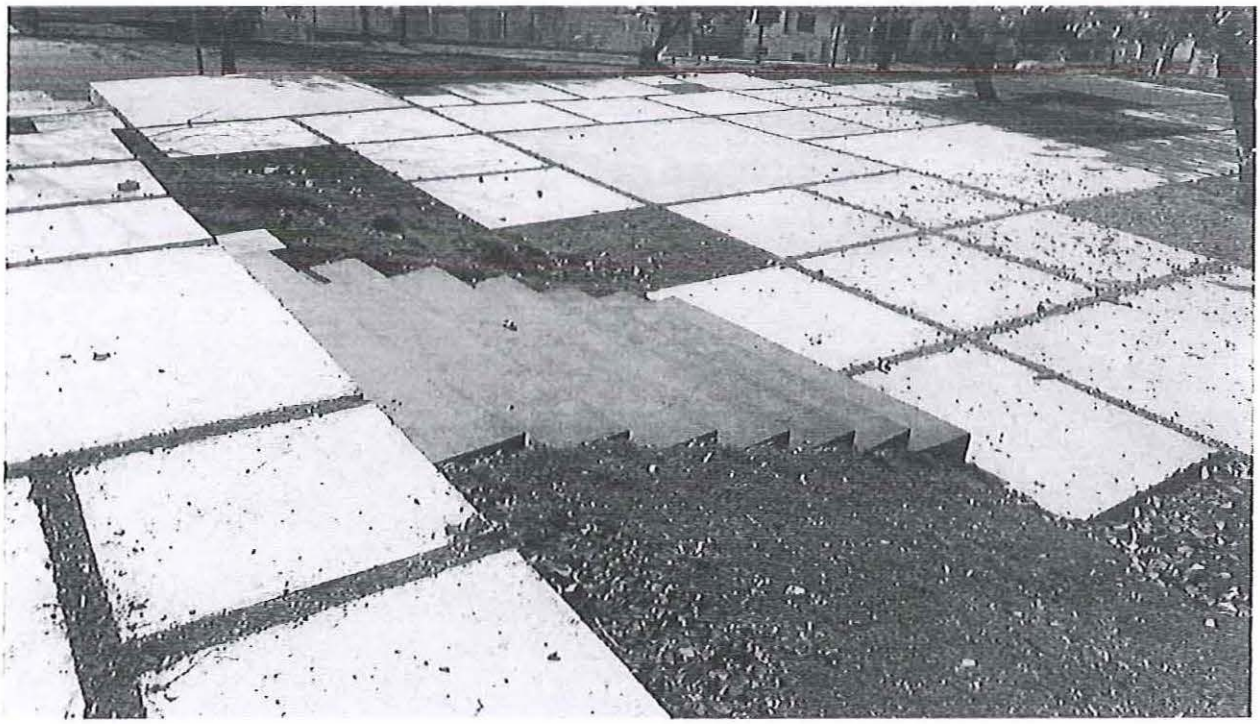
4) Em relação ao item 4 do Requerimento Nº 1780/2019, informamos que diferente do exposto, a obra encontra-se em execução conforme fotos em anexo e com previsão de conclusão (dos serviços que competem a empresa) para dia 09/09/2019.

Atenciosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto





Fotografias tomadas nos dias 27 e 28 de agosto de 2019.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

CAIXA

ORÇAMENTO LICITADO

Grau de Sigilo: PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
1028185-96/2015	ME / Esportes e Grandes Eventos Esportivos	Pato Branco - PR	Rua Caetano Munhoz da Rocha

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Município de Pato Branco	Implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética com Play	Praça Jardim Primavera

Nº CTEF	Empresa	Objeto do CTEF	CNPJ	Data Ass.	CTEF - Valor (R$)	
203/2018-GP	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME	Implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética com Playgrounds no Município de Pato Branco	17.691.193/0001-96	21/11/18		1
						2
						3
						4
						5
				TOTAL		

Considerar Arredondamento: SIM | SIM

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
				TOTAL				307.451,87
1	M			PRAÇA JARDIM PRIMAVERA				307.451,87
1.1	A			SERVIÇOS PRELIMINARES				8.388,52
1.1.1	S	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	403,01	1.007,53
1.1.2	S	SINAPI	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1.195,10	5,79	6.919,63
1.1.3	S	SINAPI	41593	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	364,23	364,23
1.1.4	S	Composição	001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	97,13	97,13
1.2	A			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				5.010,32
1.2.1	S	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	46,35	87,27	4.044,95
1.2.2	S	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,62	30,53	965,36
1.3	A			FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME				27.586,14
1.3.1	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	22,87	104,45	2.388,77
1.3.2	S	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	116,60	63,07	7.353,96
1.3.3	S	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	116,52	59,64	6.949,25
1.3.4	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,66	11,30	1.804,16
1.3.5	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	479,27	8,46	4.054,62
1.3.6	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	8,73	576,79	5.035,38
1.4	A			PILARES				6.924,70
1.4.1	S	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	46,44	76,80	3.566,59
1.4.2	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	251,72	8,45	2.129,55
1.4.3	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	2,13	576,79	1.228,56
1.5	A			VIGAS CINTA				10.750,18
1.5.1	S	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	58,26	58,42	3.403,55
1.5.2	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	68,78	11,30	777,21
1.5.3	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	479,27	8,46	4.054,62
1.5.4	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	4,36	576,79	2.514,80
1.6	A			IMPERMEABILIZAÇÃO				1.053,92
1.6.1	S	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	87,39	12,06	1.053,92
1.7	A			ALVENARIA				7.700,34
1.7.1	S	SINAPI	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	115,24	66,82	7.700,34
1.8	A			REVESTIMENTO DAS MURETAS				26.240,13
1.8.1	S	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	357,69	6,57	2.350,02

CTEF ↓ RECURSO ↓

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	CTEF	RECURSO
1.8.2	S	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	357,69	32,57	11.649,96		
1.8.3	S	SINAPI	88331	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	357,69	21,30	7.618,80		
1.8.4	S	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	357,69	12,92	4.621,35		
1.9	A			PISOS DO PLAYGROUNDO E CAMPO				42.283,12		
1.9.1	S	SINAPI	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1.195,10	3,04	3.633,10		
1.9.2	S	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	91,00	84,99	7.734,09		
1.9.3	S	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, FEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	91,00	1,21	110,11		
1.9.4	S	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	4.403,95	0,61	2.659,46		
1.9.5	S	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - FO DE PEDRA	M3	9,11	78,92	718,96		
1.9.6	S	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,96	121,41	359,37		
1.9.7	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	11,81	103,20	1.218,79		
1.9.8	S	SINAPI	69333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	M2	236,31	54,63	12.909,62		
1.9.9	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	236,31	54,63	12.909,62		
1.10	A			ALAMBRADOS				55.858,98		
1.10.1	S	Composição	003	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 3" E PERFIL U H=20CM, ABAS=5CM	UN	1,00	42.493,50	42.493,50		
1.10.2	S	Composição	004	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2.1/2" E QUADRO METALON SEÇÃO 50X30MM	UN	1,00	7.284,60	7.284,60		
1.10.3	S	SINAPI	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	11,13	516,35	6.080,83		
1.11	A			DRENAGEM				25.675,53		
1.11.1	S	Composição	005	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA FLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	61,45	24,28	1.492,01		
1.11.2	S	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	61,45	267,10	16.413,30		
1.11.3	S	SINAPI	74101/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	169,97	849,85		
1.11.4	S	SINAPI	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	57,00	121,41	6.920,37		
1.12	A			PAISAGISMO INTERNO				42.391,22		
1.12.1	S	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	107,47	22,46	2.413,78		
1.12.2	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	21,42	72,83	1.560,02		
1.12.3	S	SINAPI	91592	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	428,43	24,28	10.402,28		
1.12.4	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	428,43	24,28	10.402,28		
1.12.5	S	SINAPI	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	95,43	6,07	579,26		
1.12.6	S	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	127,73	42,49	5.427,25		
1.12.7	S	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	116,83	42,49	4.964,11		
1.12.8	S	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	397,40	9,71	3.858,75		
1.12.9	S	SINAPI	73606/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	64,09	1,21	77,55		
1.12.10	S	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	64,09	4,86	311,48		
1.12.11	S	SINAPI	74072/1	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	M	48,89	48,56	2.374,10		
1.12.12	S	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	5,85	3,48	20,36		
1.13	A			ATI				696,55		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto
RECURSO

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.13.1	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	1,22	546,35	666,55
1.14	A			SERVIÇOS FINAIS				1.075,47
1.14.1	S	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.763,05	0,61	1.075,47
1.15	A			ILUMINAÇÃO				45.846,75
1.15.1	S	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	2,95	2.065,00
1.15.2	S	SINAPI	91923	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.496,97	4,09	6.122,61
1.15.3	S	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	8,55	256,50
1.15.4	S	SINAPI I	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	33,00	30,45	1.004,85
1.15.5	S	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIFOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	46,09	138,27
1.15.6	S	Composição	006	TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DIN 220V,PARA FIXAÇÃO EM TRILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	133,22	133,22
1.15.7	S	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	25,61	25,61
1.15.8	S	SINAPI I	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00	477,10	954,20
1.15.9	S	SINAPI I	39246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00	2,28	1.140,00
1.15.10	S	SINAPI	93003	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	10,55	31,65
1.15.11	S	SINAPI	91009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	15,15	45,45
1.15.12	S	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	7,74	23,22
1.15.13	S	Composição	007	REFLETOR LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	323,19	7.110,18
1.15.14	S	Composição	009	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	UN	18,00	941,40	16.945,20
1.15.15	S	Composição	008	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	233,76	1.636,32
1.15.16	S	SINAPI I	12378	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *50* MM	UN	6,00	648,30	3.889,80
1.15.17	S	SINAPI I	12388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	7,00	161,44	1.130,08
1.15.18	S	Composição	012	ENTRADA DE ENERGIA CONFORME PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	2.597,09	2.597,09
1.15.19	S	Composição	011	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA, 170X75X40CM, COM PINGADEIRA	UN	1,00	607,50	607,50

Nome:
Cargo:

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 30
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
TOTAL					260.323,99				176.009,35	74.374,66	250.384,01
1	H			PRAÇA TIPO DE PEDESTRE	260.323,99				176.009,35	74.374,66	250.384,01
1.1	A			SERVIÇOS PRELIMINARES	8.349,51				7.917,15	431,35	8.348,51
1.1.1	S	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1.007,53	100,00	-	100,00	1.007,53	-	1.007,53
1.1.2	S	SINAPI	74077/2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES	6.913,61	100,00	-	100,00	6.913,62	-	6.913,62
1.1.3	S	SINAPI	41593	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE DE MADEIRA	354,23	-	100,00	100,00	-	354,23	354,23
1.1.4	S	Composição	001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	97,13	-	100,00	100,00	-	97,13	97,13
1.2	A			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.723,18				2.138,18	1.555,00	3.723,18
1.2.1	S	SINAPI	91323	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	3.073,63	57,77	42,23	100,00	1.778,54	1.300,35	3.078,89
1.2.2	S	SINAPI	93382	ATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	650,23	54,69	45,31	100,00	355,64	294,65	650,29
1.3	A			FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME	27.516,11				25.160,83	2.237,19	27.516,02
1.3.1	S	SINAPI	83403	CAVIADA CERAMICA COMUM E=10 CM M2	2.388,77	6,35	93,65	100,00	151,58	2.237,19	2.388,77
1.3.2	S	SINAPI	74106/3	ESTACA A TRADO (BROCA) CONCRETO + 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 35 MPA, SEM ARMAÇÃO	7.358,66	100,00	-	100,00	7.358,66	-	7.358,66
1.3.3	S	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	6.913,33	100,00	-	100,00	6.913,33	-	6.913,33
1.3.4	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA E UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	1.804,16	100,00	-	100,00	1.804,16	-	1.804,16
1.3.5	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	4.054,62	100,00	-	100,00	4.054,62	-	4.054,62
1.3.6	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	5.035,38	100,00	-	100,00	5.035,38	-	5.035,38
1.4	A			PILARES	6.921,79				6.921,79	-	6.921,79
1.4.1	S	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES ESTRUTURAIS DE VÁRIOS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM AF_12/2015	3.566,53	100,00	-	100,00	3.566,53	-	3.566,53
1.4.2	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	2.123,55	100,00	-	100,00	2.123,55	-	2.123,55
1.4.3	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	1.231,55	100,00	-	100,00	1.231,55	-	1.231,55
1.5	A			VIGAS CINTA	10.750,18				10.750,18	-	10.750,18
1.5.1	S	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25 MM AF_12/2015	3.403,55	100,00	-	100,00	3.403,55	-	3.403,55
1.5.2	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	777,21	100,00	-	100,00	777,21	-	777,21
1.5.3	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	4.054,62	100,00	-	100,00	4.054,62	-	4.054,62
1.5.4	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	2.514,85	100,00	-	100,00	2.514,85	-	2.514,85
1.6	A			IMPERMEABILIZAÇÃO	1.053,92				1.053,92	-	1.053,92
1.6.1	S	SINAPI	24106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	1.053,92	100,00	-	100,00	1.053,92	-	1.053,92
1.7	A			ALVENARIA	7.700,31				7.700,31	-	7.700,31
1.7.1	S	SINAPI	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA DE 11,5 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	7.700,31	100,00	-	100,00	7.700,31	-	7.700,31
1.8	A			REVESTIMENTO DAS MUPETAS	24.210,13				24.210,13	-	24.210,13
1.8.1	S	SINAPI	87273	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	2.350,02	100,00	-	100,00	2.350,02	-	2.350,02
1.8.2	S	SINAPI	87292	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	11.643,55	100,00	-	100,00	11.643,55	-	11.643,55
1.8.3	S	SINAPI	88483	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES AF_06/2014	7.618,83	100,00	-	100,00	7.618,83	-	7.618,83
1.8.4	S	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	4.621,35	100,00	-	100,00	4.621,35	-	4.621,35
1.9	A			PISOS DO PLAYGROUND E CAMPO	41.233,12				41.035,96	1.197,16	42.233,12
1.9.1	S	SINAPI	41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	3.633,10	100,00	-	100,00	3.633,10	-	3.633,10
1.9.2	S	SINAPI	96396	EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM MISTURA GRANULAR S/ VALES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	7.731,09	90,00	10,00	100,00	6.958,03	773,41	7.731,09
1.9.3	S	SINAPI	72883	CARGA, MANOBRAS E ESPALHAMENTO DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (DESCARGA LIVRE)	110,11	90,00	10,00	100,00	99,10	11,01	110,11
1.9.4	S	SINAPI	97088	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	2.653,45	90,00	10,00	100,00	2.450,51	265,95	2.653,45
1.9.5	S	SINAPI	72937/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - FOLHA FRESA	718,55	80,00	20,00	100,00	575,17	143,73	718,55
1.9.6	S	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	353,37	100,00	-	100,00	353,37	-	353,37
1.9.7	S	SINAPI	83408	CAVIADA CERAMICA COMUM E=10 CM M2	1.218,73	100,00	-	100,00	1.218,73	-	1.218,73
1.9.8	S	SINAPI	68388	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, USO BORDAS CEGAS COM TABICA EM MADEIRA	12.903,62	100,00	-	100,00	12.903,62	-	12.903,62
1.9.9	S	SINAPI	73822/3	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	12.903,62	100,00	-	100,00	12.903,62	-	12.903,62
1.10	A			ALAMBRADOS	55.853,53				9.515,62	33.822,48	43.778,10
1.10.1	S	Composição	003	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 2,5X2,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 3" E FERRO 1,40X50CM, A CADA 3,00M	42.433,50	20,00	80,00	100,00	8.433,72	33.999,80	42.433,50
1.10.2	S	Composição	004	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 2,5X2,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2" E QUADRO METÁLICO SEÇÃO 50X50MM	7.284,60	20,00	80,00	100,00	1.456,92	5.827,68	7.284,60
1.10.3	S	SINAPI	39593	PORTA DE CORRER EM GRADIL TIPO CERRADA DE BARRAS CHATAS DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM FERRAGENS E FOLDANAS	6.053,83	-	-	-	-	-	-
1.11	A			DRENAGEM	25.675,53				6.231,97	19.433,56	25.675,53

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.11.1	S	Composição	005	CALHA/CANALETA DE CONCRETO S/ VALES, 1.0 M MOLDADA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.492,01	90,00	10,00	100,00	1.342,81	149,20	1.492,01
1.11.2	S	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA ATÉ L = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	18.413,33	-	100,00	100,00	-	18.413,33	18.413,33
1.11.3	S	SINAPI	74134/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COMUM 60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=20CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA INCLUSO ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	848,85	20,00	80,00	100,00	534,60	314,25	848,85
1.11.4	S	SINAPI	83678	TUBO CONCRETO S/ VALES EM 30 MPA PARA PERFURAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALA	6.920,37	20,00	80,00	100,00	4.844,26	2.076,11	6.920,37
1.12	A			PAVIMENTAÇÃO INTERNO	42.331,22				30.106,37	9.501,35	39.607,72
1.12.1	S	SINAPI	99585	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	2.413,78	80,00	20,00	100,00	1.931,02	482,76	2.413,78
1.12.2	S	SINAPI	83368	CAVACO DE ESTIVANTE COM BRITA N.2	1.560,02	80,00	20,00	100,00	1.248,02	312,00	1.560,02
1.12.3	S	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU FAIXA DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	10.402,28	80,00	20,00	100,00	8.321,82	2.080,46	10.402,28
1.12.4	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	10.402,28	50,00	50,00	100,00	5.201,14	5.201,14	10.402,28
1.12.5	S	SINAPI	74215/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	573,25	100,00	-	100,00	573,25	-	573,25
1.12.6	S	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	5.427,25	90,00	10,00	100,00	4.884,53	542,72	5.427,25
1.12.7	S	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	4.933,31	90,00	10,00	100,00	4.492,20	438,41	4.930,61
1.12.8	S	SINAPI	94163	CURA DE PISO DE CONCRETO, EXECUTADA IN LOCO, EM EFEITO RETO COM EXTRUSORA, 10,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	3.859,75	90,00	10,00	100,00	3.472,83	385,87	3.858,75
1.12.9	S	SINAPI	73804/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	77,55	-	-	-	-	-	-
1.12.10	S	SINAPI	73600/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	311,43	-	-	-	-	-	-
1.12.11	S	SINAPI	74237/1	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACO E PA	2.374,10	-	-	-	-	-	-
1.12.12	S	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	20,35	-	-	-	-	-	-
1.13	A			ALI	666,55				-	666,55	666,55
1.13.1	S	Composição	002	CONCRETO C-35, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	666,55	-	100,00	100,00	-	666,55	666,55
1.14	A			SERVIÇOS FINAIS	3.075,47				-	-	-
1.14.1	S	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.075,47	-	-	-	-	-	-

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

CONTRATO: 208/2018-GP
PLANILHA DE ADITIVO DE VALOR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	% EXECUTADA	R$ EXECUTADO
			TOTAL						
1			PRAÇA JARDIM PRIMAVERA				47.127,89		
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				1.281,14		
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	11,07	87,27	966,08	50%	R$ 483,04
1.2.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	10,32	30,53	315,06	50%	R$ 157,53
1.15			ILUMINAÇÃO				45.846,75		
1.15.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	2,95	2.065,00	20%	R$ 413,00
1.15.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.496,97	4,09	6.122,61	20%	R$ 1.224,52
1.15.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	8,55	256,50		R$ -
1.15.4	SINAPI-I	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	33,00	30,45	1.004,85	100%	R$ 1.004,85
1.15.5	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	46,09	138,27		R$ -
1.15.6	Composição	006	TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DIN 220V,PARA FIXAÇÃO EM TRILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	133,22	133,22		R$ -
1.15.7	SINAPI	83359	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	25,61	25,61		R$ -
1.15.8	SINAPI-I	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00	477,10	954,20		R$ -
1.15.9	SINAPI-I	39246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00	2,28	1.140,00	100%	R$ 1.140,00
1.15.10	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	10,55	31,65	30%	R$ 9,50
1.15.11	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	15,15	45,45	30%	R$ 13,64
1.15.12	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	7,74	23,22	30%	R$ 6,97
1.15.13	Composição	007	REFLETOR LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00	323,19	7.110,18		R$ -

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

1.15.14	Composição	009	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 58 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	UN	18,00	941,40	16.945,20	33%	R$ 5.591,92
1.15.15	Composição	008	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	233,76	1.636,32	85%	R$ 1.390,87
1.15.16	SINAPI-I	12378	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UN	6,00	648,30	3.889,80		R$ -
1.15.17	SINAPI-I	12388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	7,00	161,44	1.130,08	85%	R$ 960,57
1.15.18	Composição	012	ENTRADA DE ENERGIA CONFORME PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	2.587,09	2.587,09	100%	R$ 2.587,09
1.15.19	Composição	011	MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA, 170X75X40CM, COM PINGADEIRA	UN	1,00	607,50	607,50		R$ -
TOTAL							R$ 47.127,89	32%	

Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 358/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-064 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
009525/2019 Ordinario	Orcamentario

		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº CONTA
ÓRGÃO	16	SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER	
	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	9093
DOTAÇÃO	2781200412.224 4490510201 OBRAS E INSTALACOES		2070
CREDOR	15886 ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI- ME		17.681.193/0001-96
ENDEREÇO	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 967 CE		CEP 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO /ANO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Concorrencia	29	208/2018	28.06.2019	28.07.2019

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
740.000,00	674.665,82	54.479,62	620.186,20

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	sv	PRACAS, PARQUES E BOSQUES Refere-se a despesa com a contratacao de empresa para revitalizacao da praca do Bairro jardim Primavera complemento do empenho 16788/2018.	54.479,6200	54.479,62
			Desconto:		

FONTE DE RECURSO		TOTAL LÍQUIDO	
0	Recursos Ordinarios (Livres)		54.479,62

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE 2.224 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Laze

EMITIDO	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
IURIS	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

902

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-064 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
016788/2018 Ordinario	Orcamentario

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº CONTA
ÓRGÃO	16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER	
	02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	6722
DOTAÇÃO	2781200412.224 4490510201 OBRAS E INSTALACOES	1155
CREDOR	15886 ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI- ME	17.681.193/0001-96
ENDEREÇO	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 967 CE	CEP 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO /ANO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Concorrencia	29	208/2018	28.11.2018	28.12.2018

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
650.000,00	508.036,22	65.080,99	442.955,23

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			PRACAS, PARQUES E BOSQUES Refere-se a despesa com revitalizacao da Praca Jardim Primavera.		
2	1	ob	contratacao de empresa para revitalizacao da praca do Bairro Jardim Primavera com area total de 3.600,00 m2	65.080,9900	65.080,99

F 902 ?

Desconto:

FONTE DE RECURSO		TOTAL LÍQUIDO	
0	Recursos Ordinarios (Livres)		65.080,99

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE 2.224 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Laze

EMITIDO	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
Daiane Marcante Marcarini	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-060 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO Nº: 001259

Nº DO EMPENHO/TIPO: 016788/2018 Ordinario

RECURSO:

ÓRGÃO: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER
02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO: 2781200412.224 0 PRACAS, PARQUES E BOSQUES

Nº CONTA:

CREDOR: 15886 ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI- ME 17.681.193/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 967 CE

CEP: 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	CONVÊNIO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Concorrencia	29	208		28.11.	02.03.2019

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	0,00	65.080,99	65.080,99

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Refere-se a despesa com revitalizacao da Praca Jardim Primavera.		12.302,56
2	1,00	ob	contratacao de empresa para revitalizacao da praca do Bairro Jardim Primavera com area total de 3.600,00 m2		
			Retencao ISS		82,05

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

TOTAL LÍQUIDO: 12.220,51

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:

EMITIDO	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
FUNCIONÁRIO	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

_____ DE _____ DE _____

TESOURARIA

RECIBO R$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____ DE _____ DE _____

CREDOR

BANCO

Nº CHEQUE Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME RUA VITORIO VENZON, 968 CEP: 85610-000 - Bairro: SANTA MARIA Município: Renascença - PR E-mail: tgengenharia@hotmail.com Fone: (46) 3550-1985			Número da NFS-e 201900000000110
CNPJ / CPF 17.681.193/0001-96	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 7081	Data do Serviço 31/01/2019	Código Verificador 36d92065a

MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3550-8300 - 200.195.142.211:8081/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	31/01/2019	Exigível	Pato Branco/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social			
Município de Pato Branco			
Endereço			
Caramuru,271 - Paço Municipal			
Cidade	UF	Fone	CEP
Pato Branco	PR	(46) 3220-1511	85501-064
Bairro			
Centro			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
76.995.448/0001-54			
E-mail			
Financeiro@patobranco.pr.gov.br			

Município de Prestação do Serviço

Pato Branco/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****
E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
NFS-e referente a 1ª Medição da obra "Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600 m², sendo 943,29 m² destinado ao campo de futebol e 251,81 m² de área para o playground, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Tapir s/n, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco - PR, com recurso proveniente do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 826146/2015 - Operação 1028185-96/2015; em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer; conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste contrato. Matrícula CEI: 51.246.12096/76 Valor dos Materiais: R$ 8.200,00 Valor da Mão de Obra: R$ 4.102,56. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	12.302,56	2,00	82,05	Sim

DISPENSA VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e ESCRITAS NO SITIO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE Pato Branco

Departamento Financeiro

Município de Pato Branco
Paulo Vicente Stefani
Secretário Mun. de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso de Pato Branco
Portaria 525/2013 de 01/07/2013

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso
Marinez Giacometti

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

Data do Recebimento 01/02/19

Código do Serviço	Código NBS
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	*********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	CMS	CP	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
0,00	0,00	4.102,56	82,05	0,00	8.200,00

Valor Total da NFS-e	12.302,56	Valor Líquido da NFS-e	12.220,51

Informações Adicionais

Matrícula CEI da Obra: 51.246.12096/76. | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: 0000007737297.
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$162,46; Est: R$0,00; Fed: R$551,79; Total Aprox: R$714,25. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 31/01/2019 às 10:51:19.
Para consultar a autenticidade acesse: 200.195.142.211:8081/nfse.portal

20190000000011036d92065a17681193000196

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARM

Beneficiário	Ag./Cód. Benef.	Nosso Número	Emissão	Vencimento
Município de Pato Branco Pr - CNPJ 76.995.448/0001-54	2658/579840-0	14000000052400999-1	31/01/2019	20/02/2019

Pagador
CAD. EVEN.: 176811930001960
NOME.....: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CPF/CNPJ: 17.681.193/0001-96
LOCALIZ...: NR: -
ENDEREÇO..: ROD PR 482 0 - RENASCENÇA PR

ANO	P	DIVIDA	VENCIMENTO	VLR ORIG	CORR	MULTA	JURO	VLR CORRIG
2019	1	ISS Retido pelo	20/02/2019	82,05	,00	,00	,00	82,05

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 38 Visto

SUBTOTAL PÁGINA 1/ 1: 82,05
VALOR ACUMULADO.....: 82,05
TOTAL GERAL A PAGAR..: 82,05

REPR. NUM.:10495.79848 00000.100040 05240.099985 7 78060000008205| GUIA NR.: 5240 /2019

Recibo do Pagador (Válido Somente com Autenticação)

CAIXA | 104-0 | 10495.79848 00000.100040 05240.099985 7 78060000008205

Local de Pagamento					Vencimento
Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite					20/02/2019
Beneficiário					Agência/Cód. Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR - R. CARAMURU 271, CENTRO - CNPJ 76.995.448/0001-54					2658/579840-0
Data Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
31/01/2019	5240/2019	GUIA	N	31/01/2019	14000000052400999-1
Uso Banco	Carteira / Moeda	Qtde Moeda	Valor		Valor do Documento
	RG / R$				82,05

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

CAD. EVEN.: 176811930001960

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acreso.
(=) Valor Cobrado

Pagador
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CPF/CNPJ: 17.681.193/0001-96
ROD PR 482 0 - CENTRO DA CIDADE
RENASCENÇA PR

Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Ficha Compensação - Autenticação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Arariboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2019

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Engenharia e Obras

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME
CNPJ Nº 17.681.193/0001-96
Contrato nº 208/2018-GP

Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600m², sendo 943,29m² destinado ao campo de futebol e 251,81m² de área para o playground.

CONTRATO	100%		260.323,98	
Pagamento	% Pagto	R$ Pagto	% Saldo	R$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 22/01/2019	4,73%	12.302,56	95,27%	R$ 248.021,42

Valor a ser liberado em 22/01/2019 R$ 12.302,56

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)

Fernanda Zianni Manarim

FÉRIAS
Jorge Eduardo Chioqueta

FÉRIAS
Jeverson Longaretti

Município de Pato Branco
Autorizo, atendidas as exigências legais
23 JAN 2019
Augostinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Arariboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600m², sendo 943,29m² destinado ao campo de futebol e 251,81m² de área para o playground.

CONTRATO Nº 208/2018-GP

Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Alberto Afonso Guollo Eireli ME

Responsável: Marcos Vinícius Gomes - CAU: A129307-9

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:



Figura 01: Placa de obra

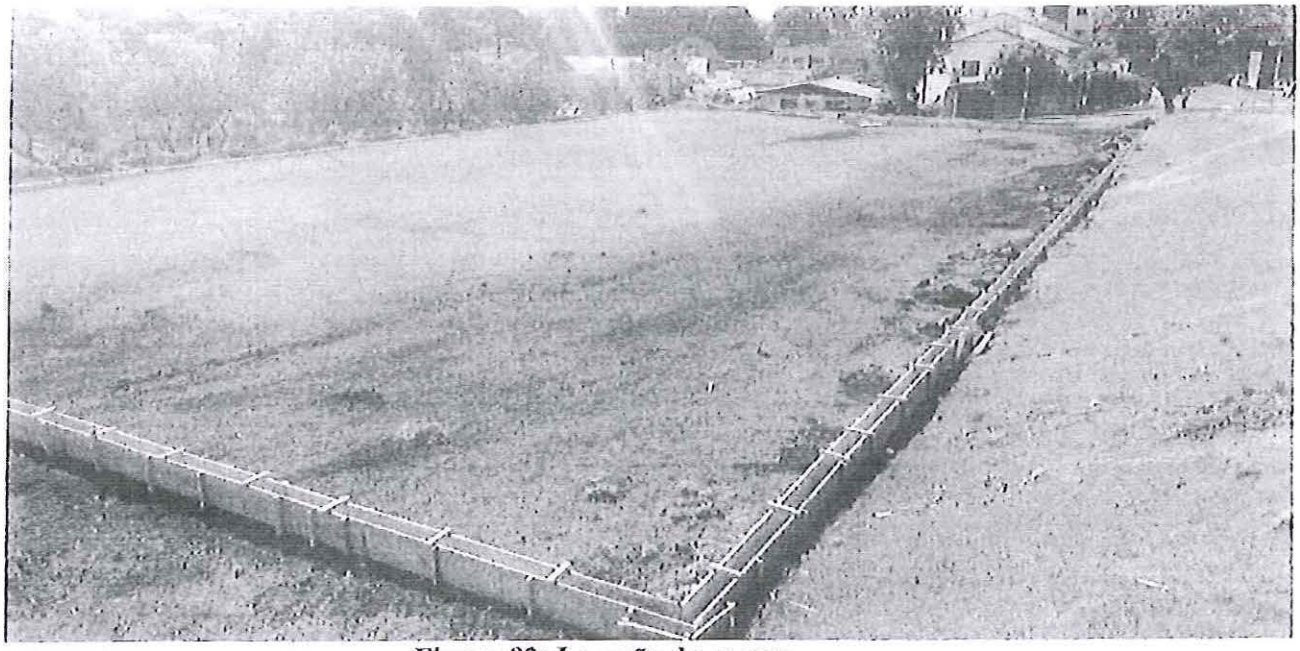


Figura 02: Locação do campo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

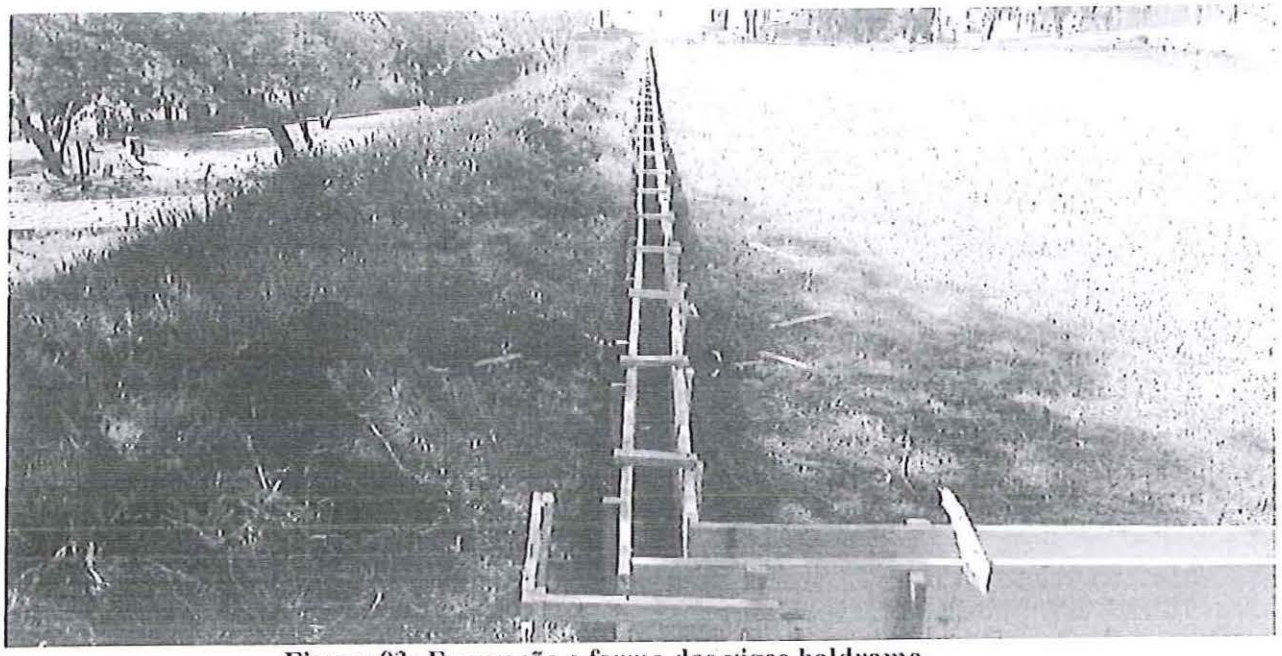


Figura 03: Escavação e forma das vigas baldrame.

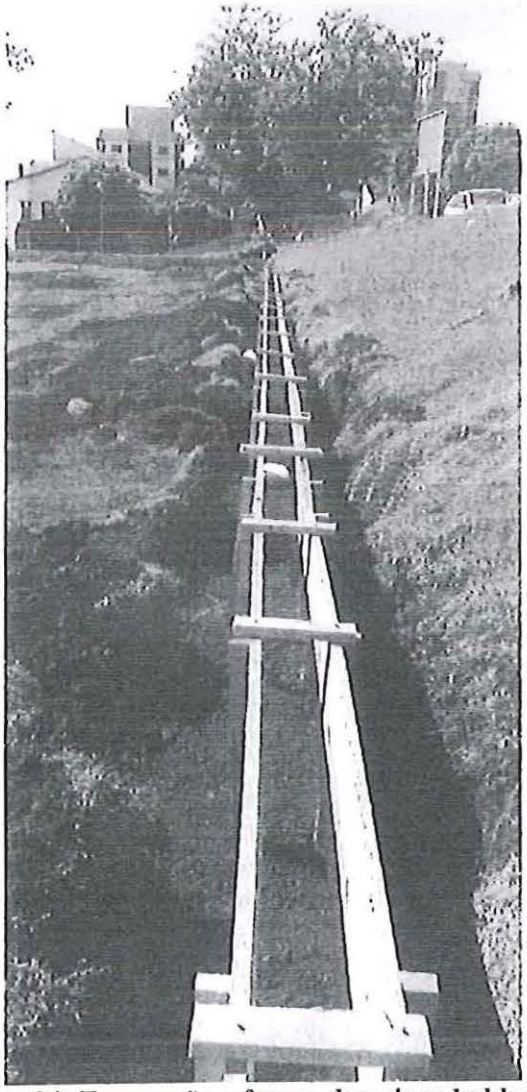


Figura 04: Escavação e forma das vigas baldrame.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

Conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Segue em anexo o Ofício nº 0212/20149/REGOV/CV autorizando o pagamento.

Assim, a primeira medição resulta no valor de R$ 12.302,56.

Pato Branco, 14de Janeirode 2019.

Anderson Rossatto
Engenheiro Civil
CREA-PR 124.502/D

Câmara Mu... alo Branco
Fls 44
Visto

CAIXA

BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Modalidade / Ação	Município/UF	Localidade
1023155-56/2015	ME / Esportes e Grandes Eventos Esportivos	Pato Branco - PR	Rua Caetano Munhoz da Rocha

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Município de Pato Branco	Implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética com Play-grounds no	Praça Jardim Primavera

A - Número: 1
Data emissão: 19/12/18
Período referência medição:
10/12/18
18/12/18
Início da obra: 10/12/18

CTEF	Nº CTEF	Empresa	Objeto do CTEF	Valor (R$)
1	208/2018-GP	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME	Implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética com Pl	-
2				-
3				-
4				-
5				-
			TOTAL	-

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
TOTAL							260.323,58				-	12.302,56	12.302,56
1	M			PRAÇA JARDIM PRIMAVERA	-	-	260.323,58				-	12.302,56	12.302,56
1.1	A			SERVIÇOS PREUMINARES	-	-	8.388,52				-	6.469,18	6.469,18
1.1.1	S	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			1.007,53	-	100,00	100,00	-	1.007,53	1.007,53
1.1.2	S	SINAPI	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.			6.915,63	-	78,93	78,93	-	5.461,65	5.461,65
1.1.3	S	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA			304,23	-	-	-	-	-	-
1.1.4	S	Composição	001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA			97,13	-	-	-	-	-	-
1.2	A			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	-	3.729,18				-	1.188,62	1.188,62
1.2.1	S	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2015			3.078,89	-	38,61	38,61	-	1.188,62	1.188,62
1.2.2	S	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2015			650,29	-	-	-	-	-	-
1.3	A			FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME	-	-	27.580,14				-	4.644,76	4.644,76
1.3.1	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2			2.388,77	-	-	-	-	-	-
1.3.2	S	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO.			7.353,96	-	-	-	-	-	-
1.3.3	S	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017			6.943,25	-	66,84	66,84	-	4.644,76	4.644,76
1.3.4	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			1.604,16	-	-	-	-	-	-
1.3.5	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			4.054,62	-	-	-	-	-	-
1.3.6	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO			5.035,33	-	-	-	-	-	-
1.4	A			PILARES	-	-	6.924,70				-	-	-

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 45
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.4.1	S	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	3.565,59	-	-	-	-	-	-
1.4.2	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2.123,55	-	-	-	-	-	-
1.4.3	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA). PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	1.223,55	-	-	-	-	-	-
1.5	A			VIGAS CINTA	10.750,18				-	-	-
1.5.1	S	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	3.403,55	-	-	-	-	-	-
1.5.2	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	777,21	-	-	-	-	-	-
1.5.3	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	4.054,52	-	-	-	-	-	-
1.5.4	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA). PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	2.514,59	-	-	-	-	-	-
1.6	A			IMPERMEABILIZAÇÃO	1.053,92				-	-	-
1.6.1	S	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	1.053,92	-	-	-	-	-	-
1.7	A			ALVENARIA	7.700,34				-	-	-
1.7.1	S	SINAPI	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	7.700,34	-	-	-	-	-	-
1.8	A			REVESTIMENTO DAS MURETAS	26.240,13				-	-	-
1.8.1	S	SINAPI	87854	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	2.350,02	-	-	-	-	-	-
1.8.2	S	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	11.849,55	-	-	-	-	-	-
1.8.3	S	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	7.618,80	-	-	-	-	-	-
1.8.4	S	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	4.621,35	-	-	-	-	-	-
1.9	A			PISOS DO PLAYGROUNDO E CAMPO	42.283,12				-	-	-
1.9.1	S	SINAPI	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	3.633,10	-	-	-	-	-	-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.9.2	S	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	7.734,09	-	-	-	-	-	-
1.9.3	S	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	110,11	-	-	-	-	-	-
1.9.4	S	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	2.683,46	-	-	-	-	-	-
1.9.5	S	SINAPI	73917/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	718,55	-	-	-	-	-	-
1.9.6	S	SINAPI	95535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	359,37	-	-	-	-	-	-
1.9.7	S	SINAPI	83683	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	1.218,79	-	-	-	-	-	-
1.9.8	S	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	12.909,62	-	-	-	-	-	-
1.9.9	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E ARE A) ACABAMENTO LISO ESFESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	12.909,62	-	-	-	-	-	-
1.10	A			ALAMBRADOS - -	55.858,98				-	-	-
1.10.1	S	Composição	003	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 3" E PERFIL U H=20CM, A3A5+5CM	42.493,50	-	-	-	-	-	-
1.10.2	S	Composição	004	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2" E QUADRO METALON SEÇÃO 50X30MM	7.284,60	-	-	-	-	-	-
1.10.3	S	SINAPI	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	6.080,88	-	-	-	-	-	-
1.11	A			DRENAGEM - -	25.675,53				-	-	-
1.11.1	S	Composição	005	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.492,01	-	-	-	-	-	-
1.11.2	S	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	16.413,30	-	-	-	-	-	-
1.11.3	S	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA USA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	849,85	-	-	-	-	-	-
1.11.4	S	SINAPI	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	6.920,37	-	-	-	-	-	-
1.12	A			PAISAGISMO INTERNO - -	42.331,22				-	-	-
1.12.1	S	SINAPI	95535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	2.413,78	-	-	-	-	-	-

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 47
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.12.2	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	1.563,02	-	-	-	-	-	-
1.12.3	S	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	10.402,28	-	-	-	-	-	-
1.12.4	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	10.402,28	-	-	-	-	-	-
1.12.5	S	SINAPI	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	579,26	-	-	-	-	-	-
1.12.6	S	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	5.427,25	-	-	-	-	-	-
1.12.7	S	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	4.904,11	-	-	-	-	-	-
1.12.8	S	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	3.858,75	-	-	-	-	-	-
1.12.9	S	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	77,55	-	-	-	-	-	-
1.12.10	S	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	331,48	-	-	-	-	-	-
1.12.11	S	SINAPI	74072/1	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	2.374,10	-	-	-	-	-	-
1.12.12	S	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	20,36	-	-	-	-	-	-
1.13	A			ATI - -	666,55				-	-	-
1.13.1	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	666,55	-	-	-	-	-	-
1.14	A			SERVIÇOS FINAIS - -	1.075,47				-	-	-
1.14.1	S	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.075,47	-	-	-	-	-	-

Observações:

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante do Tomador
Nome: Augustinho Zucchi
Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Anderson Rossarto
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 124.502/D
ART/RRT: 20155976631

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto

CAIXA

'Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0212 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 11 de Janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Município de Pato Branco

Assunto: Autoriza Saque 3ª Parcela
Ref.: CR 826146/2015/ME/CAIXA
Objeto: Implantação de quadra de esporte de grama sintética com 5.387,40m² e construção de play-ground com 104,54m² Aumento de Meta : Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com 3.600 m2, contemplando os seguintes serviços (implantação de Quadra de Esporte com Grama Sintética, passeio interno e externo da praça)
Conta corrente: 0602.006.00647251-8
Data vigência: 31/10/2019
Prazo envio de medição: entre os dias 16 e 22 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. A inspeção técnica realizada referente à solicitação desse Convenente atestou o percentual acumulado de 76,79% e as informações referente a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R$ 0,00
Valor de Contrapartida	R$ 12.302,56
Valor Total	R$ 12.302,56

1.1 Esclarecemos que não há liberação de valor de repasse nesta parcela, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro do contrato de repasse pós reprogramação.

1.2 A execução financeira considerando a operacionalização do contrato por OBTV será realizada exclusivamente no Portal de Convênios.

1.3 Após concluir os procedimentos para desbloqueio, completo registro aba documentos de liquidação no SICONV, a inclusão do RRE na aba anexos, o aporte da contrapartida prevista para a parcela e a geração do relatório documento de liquidação incluídos comunicar a CAIXA via email para continuidade do processo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

CAIXA

2. Para o próximo desbloqueio de recursos solicitamos apresentar a Declaração de data-base assinado pelo responsável legal do município com o mês de 01/2018 para o orçamento aprovado na análise.

3. Em anexo guia de ressarcimento no valor de R$ 1.097,00 referente a inspeção técnica extra e após o recolhimento encaminhar comprovante à REGOV Cascavel.

4. A **prestação de contas desta parcela** será realizada exclusivamente no SICONV, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar "detalhar" da respectiva guia e incluir documento aba "anexos";
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Assunto: Fwd: RES: Convênio 826146/2015
De: Planejamento <planejamento@patobranco.pr.gov.br>
Data: 11/02/2019 17:20
Para: Financeiro <financeiro@patobranco.pr.gov.br>

-------- Forwarded Message --------
Assunto:RES: Convênio 826146/2015
Data:Mon, 11 Feb 2019 17:51:15 +0000
De:Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>
Para:Planejamento <planejamento@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde Malagi

Desbloqueio efetuado nesta data

Fernanda

-----Mensagem original-----
De: Planejamento [mailto:planejamento@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 11:40
Para: Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>
Assunto: Convênio 826146/2015

Bom Dia Fernanda

Tudo bem?

Te encaminhei o relatório documentos de liquidação do Convênio 826146/2015 para sua análise.

Abraço

Obrigado

Cleverson Malagi

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 51 Visto

fechar X

Loading Image...

ELLO

SICONV Sair do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

Pagamento a Favorecido com OBTV

1000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 826146/2015

Convênio | Documento de Liquidação | Detalhes do Pagamento | Histórico | Anexos

Dados do Pagamento

Número	5279249
Data	12/02/2019
Tipo	Transferência Bancária para Crédito em Conta-Corrente
Valor Original do Documento de Liquidação	R$ 12.302,56
Valor Bruto do Documento de Liquidação	R$ 12.302,56
Total de Tributos Retidos	R$ 82,05
Total de Contribuições	R$ 0,00
Total de Outras Retenções	R$ 0,00
Valor Pago ao Favorecido	R$ 12.220,51

Observação

Pagamento NF 110

Rateio dos Valores Pagos em Cada Meta/Etapa do Cronograma Físico

Valor Total Pago para Metas/Etapas R$ 12.302,56

Meta Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse (R$)	Recurso de Contrapartida (R$)	Recurso de Rendimento (R$)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 52 Visto

Meta Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse (R$)	Recurso de Contrapartida (R$)	Recurso de Rendimento (R$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES COM GRAMA SINTÉTICA COM PLAY-GROUNDS MUNICIPIO DE PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES COM GRAMA SINTÉTICA COM PLAY-GROUNDS MUNICIPIO DE PATO BRANCO	0,00	12.302,56	0,00

Voltar

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 53 Visto

fechar X

Loading Image...

ELLO

SICONV Sair do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Recolher Tributo / Pagar Contribuição com OBTV

Recolher Tributo / Pagar Contribuição com OBTV

'000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 826146/2015

Dados Gerais | Dados do Favorecido | Anexos | Histórico

Tipo de Tributo/Contribuição * ISS

Doc. Liquidação	Valor Total dos Tributos/Contribuições
110	R$ 82,05

Observação * Pagamento guia ISS NF 110

Valor do Pagamento **R$ 82,05**

Voltar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto

IMPRIMIR | FECHAR

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10495.79848 00000.100040 05240.099985 7 78060000008205
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.995.448/0001-54
Nome Fantasia:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:	
Nome do Pagador Final:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.995.448/0001-54
Nome do Pagador:	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CPF/CNPJ Pagador:	17.681.193/0001-96
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	2658/006/00000014-3
Data do Vencimento:	20/02/2019
Data de Débito:	13/02/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R$):	82,05
Valor dos Juros (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	82,05
Valor Pago:	82,05
Identificação da Operação:	16788 2018
Data/Hora da Operação:	13/02/2019-10:29
Código da Operação:	044123952
Chave de Segurança:	2UMG0909YR0GF4KR
CPFs que já Autorizaram:	015.931.379-15 450.562.939-20

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-064 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO Nº	Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
011156	016788/2018 Ordinario	

ÓRGÃO 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER
02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO 2781200412.224 0 PRACAS, PARQUES E BOSQUES

Nº CONTA

CREDOR 15886 ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI- ME 17.681.193/0001-96
ENDEREÇO RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 967 CE

CEP 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	CONVÊNIO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Concorrencia	29	208		28.11.	28.07.2019

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	0,00	65.080,99	52.778,43

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Refere-se a despesa com revitalizacao da Praca Jardim Primavera.		45.153,31
2	1,00	ob	contratacao de empresa para revitalizacao da praca do Bairro Jardim Primavera com area total de 3.600,00 m2		
			Retencao ISS		314,28

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

FONTE DE RECURSO
0 Recursos Ordinarios (Livres)

TOTAL LÍQUIDO 44.839,03

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE

EMITIDO	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
FUNCIONÁRIO	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

_____ DE _____ DE _____

TESOURARIA

RECIBO R$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____ DE _____ DE _____

CREDOR

BANCO
Nº CHEQUE Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO DO PARANÁ
CEP: 85.501-064 - FONE: (46) 3220-1544
CNPJ: 76.995.448/0001-54

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO Nº	Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
011155	009525/2019 Ordinario	Orcamentario

ÓRGÃO 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER
02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO 2781200412.224 4490510201 OBRAS E INSTALACOES
Nº CONTA 9093 2070

CREDOR 15886 ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI- ME 17.681.193/0001-96
ENDEREÇO RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 967 CE
CEP 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONTRATO	CONVÊNIO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Concorrencia	29	208		28.06.	28.07.2019

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
740.000,00	0,00	54.479,62	54.479,62

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	sv	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES Refere-se a despesa com a contratacao de empresa para revitalizacao da praca do Bairro jardim Primavera complemento do empenho 16788/2018.		54.479,62

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

FONTE DE RECURSO
0 Recursos Ordinarios (Livres)

TOTAL LÍQUIDO 54.479,62

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE

EMITIDO	REGISTRE-SE	AUTORIZO A DESPESA
FUNCIONÁRIO	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

_____ DE _____ DE _____

TESOURARIA

RECIBO R$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____ DE _____ DE _____

CREDOR

BANCO
Nº CHEQUE Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME RUA VITORIO VENZON, 968 CEP: 85610-000 - Bairro: SANTA MARIA Município: Renascença - PR E-mail: lgengenharia@hotmail.com Fone: (46) 3550-1985 CNPJ / CPF: 17.681.193/0001-96 — Inscrição Estadual: **** — Inscrição Municipal: 7081		Número da NFS-e: 201900000000126 Data do Serviço: 28/06/2019 Código Verificador: e90fb765e

MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3550-8300 - 186.250.38.139:8081/nfse.portal	Dt. de Emissão: 28/06/2019	Exigibilidade ISS: Exigível	Tributado no Município: Pato Branco/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: Municipio de Pato Branco — TomadorNIF

Endereço: Caramuru,271 - Paço Municipal

Cidade	UF	Fone	CEP
Pato Branco	PR	(46) 3220-1511	85501-064

Bairro: Centro

CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
76.995.448/0001-54		

E-mail: Financeiro@patobranco.pr.gov.br

Município de Prestação do Serviço: Pato Branco/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
****	*****	*****

E-mail: — Fone: — Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
NFS-e referente a 2ª Medição da obra "Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600 m², sendo 943,29 m² destinado ao campo de futebol e 251,81 m² de área para o playground, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Tapir s/n, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco - PR, com recurso proveniente do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 826146/2015 - Operação 1028185-96/2015; em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria do Esporte e Lazer; conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste contrato. Matricula CEI: 51.246.12096/76 Valor dos Materiais: R$ 83.918,93 Valor da Mão de Obra: R$ 15.714,00. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.. Alíquota Efetiva: 2,0000000000%.	99.632,93	2,00	314,28	Sim

ATESTO DE VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES DA NF-e DESCRITAS NO SITIO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE Pato Branco
Departamento Fazendário
Município de Pato Branco
Paulo Vicente Stelani
Secretário Mun. de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso de Pato Branco
Portaria 525/2013 de 01/07/2013

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso
Marinez Giacomett
Comissão de Recebimento de Bens e Serviços
Data do Recebimento 04/07/19

Código do Serviço
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Código NBS: *********

CIDE	COFINS	COFINS Importação	CMS	IOF	PI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
0,00	0,00	15.714,00	314,28	0,00	83.918,93

Valor Total da NFS-e	99.632,93	Valor Líquido da NFS-e	99.318,65

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$622,27; Est: R$0,00; Fed: R$2113,53; Total Aprox: R$2735,80. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 28/06/2019 às 17:10:53.
Para consultar a autenticidade acesse: 186.250.38.139:8081/nfse.portal

201900000000126e90fb765e17681193000196

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARM

Beneficiário	Ag./Cód. Benef.	Nosso Número	Emissão	Vencimento
Município de Pato Branco Pr - CNPJ 76.995.448/0001-54	2658/579840-0	14000000306470999-0	04/07/2019	22/07/2019

Pagador

CAD. EVEN.: 176811930001960
NOME.....: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CPF/CNPJ: 17.681.193/0001-96
LOCALIZ...: NR: -
ENDEREÇO..: ROD PR 482 0 - RENASCENÇA PR

ANO	P	DIVIDA	VENCIMENTO	VLR ORIG	CORR	MULTA	JURO	VLR CORRIG
2019	6	ISS Retido pelo	22/07/2019	314,28	,00	,00	,00	314,28

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 58 Visto

SUBTOTAL PÁGINA 1/ 1: 314,28
VALOR ACUMULADO.....: 314,28
TOTAL GERAL A PAGAR..: 314,28

REPR. NUM.:10495.79848 00000.100040 30647.099966 6 79580000031428| GUIA NR.: 30647 /2019

Recibo do Pagador (Válido Somente com Autenticação)

CAIXA | 104-0 | 10495.79848 00000.100040 30647.099966 6 79580000031428

Local de Pagamento
Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite

Vencimento: 22/07/2019

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR - R. CARAMURU 271, CENTRO - CNPJ 76.995.448/0001-54

Agência/Cód. Beneficiário: 2658/579840-0

Data Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
04/07/2019	30647/2019	GUIA	N	04/07/2019

Uso Banco	Carteira	Moeda	Qtde Moeda	Valor
	RG	R$		

Nosso Número: 14000000306470999-0

Valor do Documento: 314,28

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

GUIAS EMITIDAS PODERÃO LEVAR ATÉ 01 (UMA) HORA PARA PODEREM SER PAGAS NO MESMO DIA. SE POSSÍVEL, AGUARDAR ESTE TEMPO.

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.
CAD. EVEN.: 176811930001960

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acreso.
(=) Valor Cobrado

Pagador

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CPF/CNPJ: 17.681.193/0001-96
ROD PR 482 0 - CENTRO DA CIDADE
RENASCENÇA PR

Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Ficha Compensação - Autenticação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

Assunto: Fwd: Convênio 826146/2015
De: Planejamento <planejamento@patobranco.pr.gov.br>
Data: 10/07/2019 10:07
Para: Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>

Bom dia Fernanda

Alguma novidade desse convênio?

Conseguimos efetuar o pagamento?

Abraço

Cleverson Malagi

-------- Forwarded Message --------
Assunto: Convênio 826146/2015
Data: Fri, 05 Jul 2019 08:33:27 -0300
De: Planejamento <planejamento@patobranco.pr.gov.br>
Para: Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>

Bom dia Fernanda

Tudo bem?

Aqui frioooooo

Encaminhei relatório documentos de liquidação do Convênio 826146/2015
para sua análise

Abraço

Cleverson Malagi

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Assunto: contrato 826146
De: Financeiro <financeiro@patobranco.pr.gov.br>
Data: 09/07/2019 11:48
Para: regovcv@caixa.gov.br, carmen.damin@caixa.gov.br

Olá Senhores

Já incluímos o documento de liquidação para pagto da parcela do contrato 826146/2015.

Solicitamos o desbloqueio dos valores para pagto ao fornecedor.

Atenciosamente

Monica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 61
Visto

Assunto: ENC: CR 826146/2015/ME/CAIXA - Aprova reprogramação – Apto a Prosseguir com as obras
De: Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>
Data: 11/07/2019 14:23
Para: "financeiro@patobranco.pr.gov.br" <financeiro@patobranco.pr.gov.br>

Monica

Segue, conforme solicitado.

Att

De: REGOVCV - RF Negocial de Governo/PR
Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2019 13:20
Para: 'karlinhos@patobranco.pr.gov.br' <karlinhos@patobranco.pr.gov.br>; 'planejamento@patobranco.pr.gov.br' <planejamento@patobranco.pr.gov.br>; 'engenharia@patobranco.pr.gov.br' <engenharia@patobranco.pr.gov.br>; Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>
Cc: Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: CR 826146/2015/ME/CAIXA - Aprova reprogramação – Apto a Prosseguir com as obras

Prezados senhores

1 Desbloqueio referente a parcela 04 realizado nesta data.

2 O Município deve agora proceder ao pagamento ao fornecedor e em seguida a prestação de contas.

3 Reiteramos as providências decorrentes da reprogramação e solicitamos urgência na inclusão da declaração de contrapartida e demais documentos do item 3 do OF 1645/2019, em anexo.

4 Solicitamos nos informar por e-mail assim que as providências forem atendidas.

5 À disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 11 de Junho de 2019

LAUDO DE LIBERAÇÃO

ENGº FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secret. Engenharia e Obras

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME
CNPJ Nº 17.681.193/0001-96
Contrato nº 208/2018-GP

Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600m², sendo 943,29m² destinado ao campo de futebol e 251,81m² de área para o playground.

CONTRATO	100%		260.323,98	
Pagamento	% Pagto	R$ Pagto	% Saldo	R$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 22/01/2019	4,73%	12.302,56	95,27%	R$ 248.021,42
A liberar 2.ª Parcela em 11/06/2019	38,27%	99.632,93	57,00%	R$ 148.388,49

Valor a ser liberado em 11/06/2019 R$ 99.632,93

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, recebimento de obras, materiais e produtos, serviços de Engenharia e mão de obra (Decreto Nº 8.303 de 04/05/2018)

Fernanda Zianni Manarim

Jorge Eduardo Chidqueta

Jeverson Longaretti

Município de Pato Branco
Recebido na Central de Compras, atendidas as exigências legais
18 JUN. 2019

Município de Pato Branco
18 JUN 2019
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 63
Visto

Rua Ararigbóia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Revitalização da Praça do Jardim Primavera

CONTRATO Nº 208/2018-GP

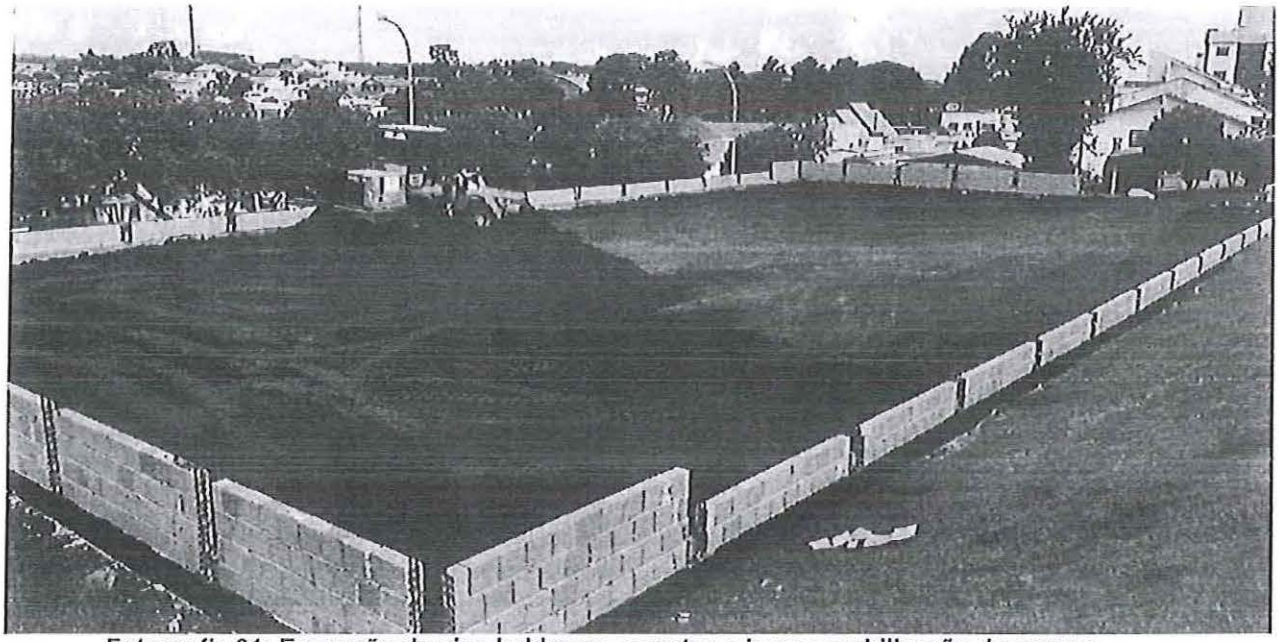
Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Alberto Guollo Eirelli ME

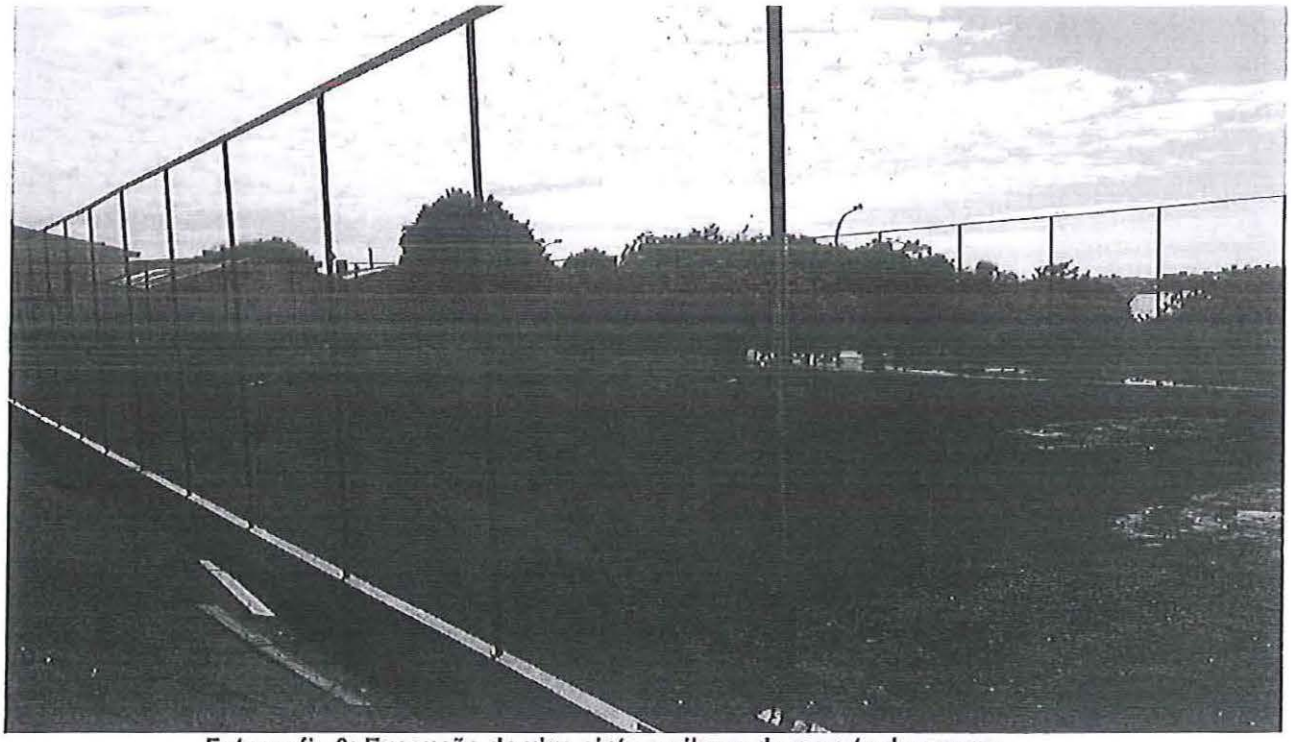
Responsável: Marcos Vinícius Gomes

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 64
Visto

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a segunda medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:

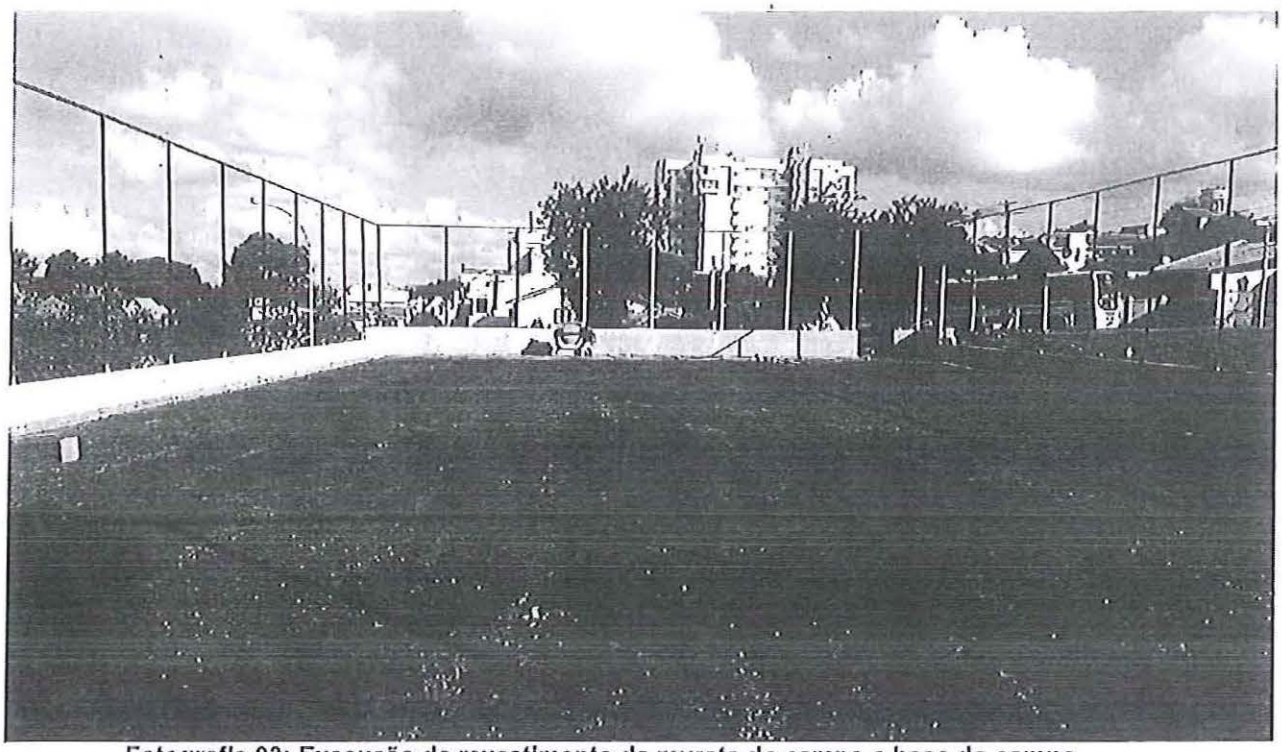


Fotografia 01: Execução de viga baldrame, muretas e impermeabilização do campo.

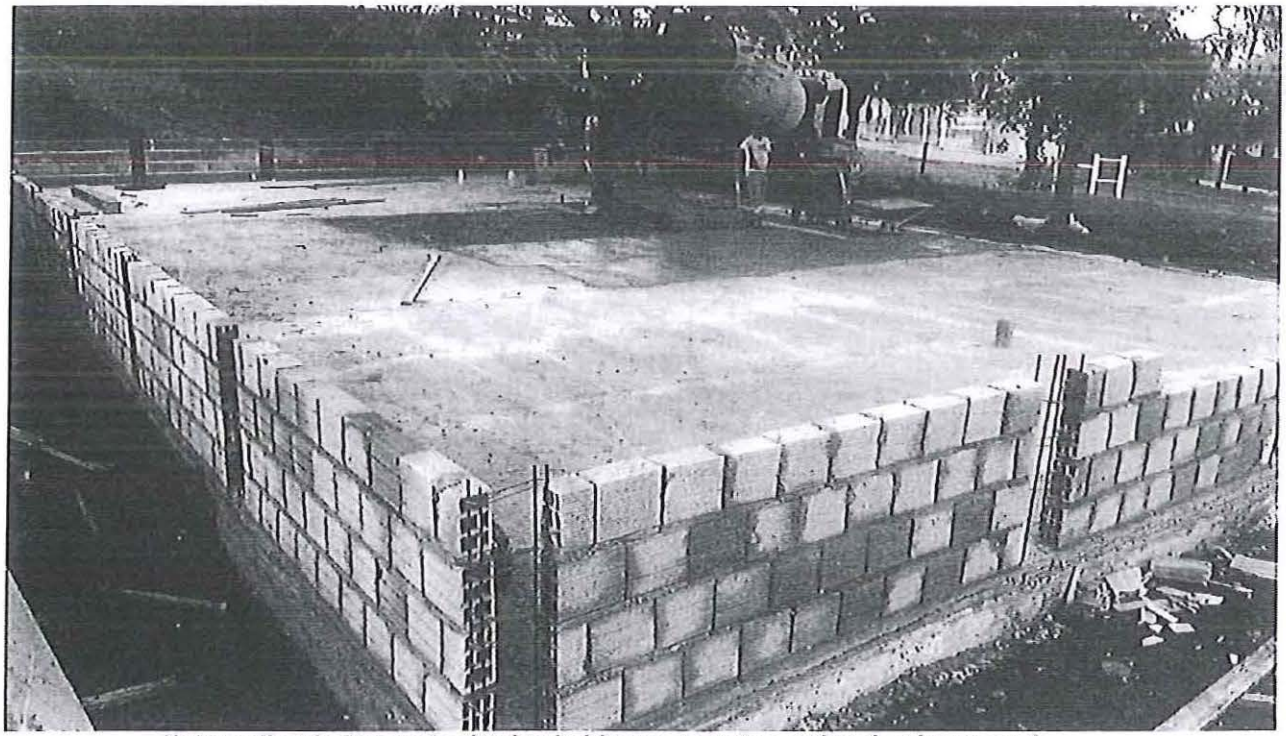


Fotografia 0: Execução de viga cinta e pilares da mureta do campo.

Câmara Mun. de Pato
Fls. 65
Visto

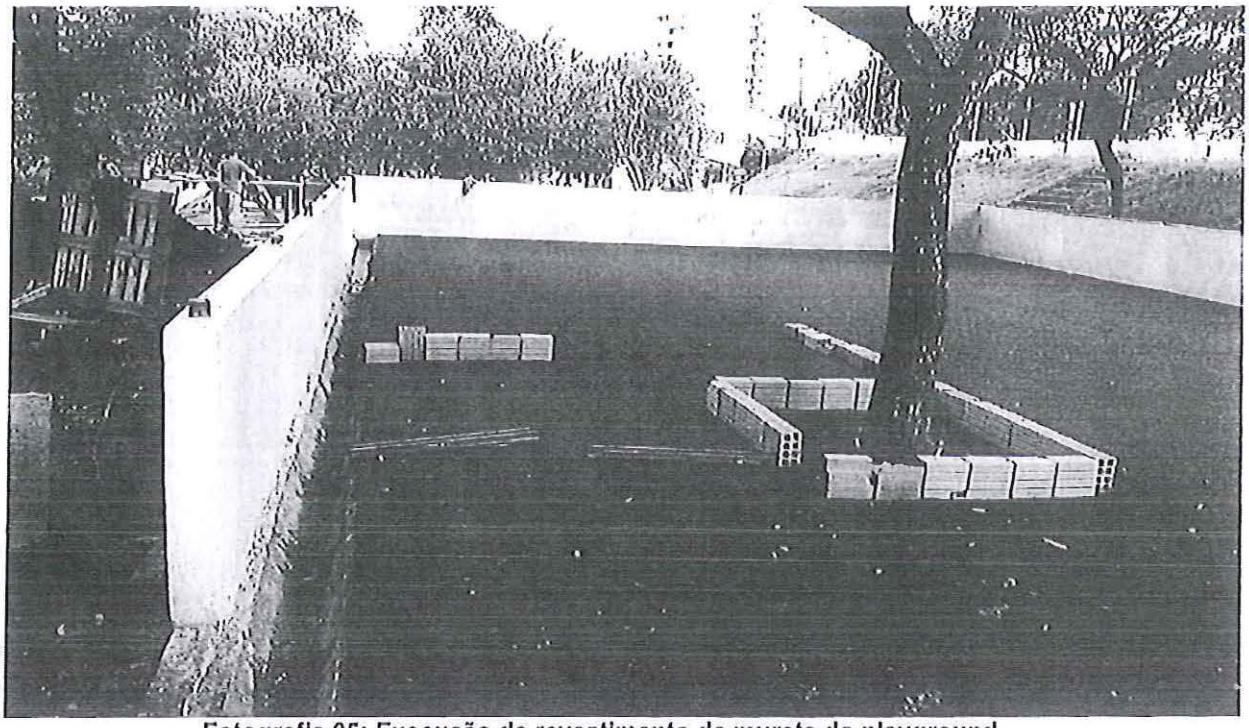


Fotografia 03: Execução de revestimento da mureta do campo e base do campo.



Fotografia 04: Execução da viga baldrame, muretas e piso do playground.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 66
Visto



Fotografia 05: Execução de revestimento da mureta do playground.



Fotografia 06: Execução das placas de concreto.

Conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período de 60 meses.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

Assim, a primeira medição resulta no valor de R$ 99.632,93.

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

Anderson Rossatto
Engenheiro Civil
CREA-PR 124.502/D

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

Orcamento

De: Carlos Lopes [secexecutivo@patobranco.pr.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2019 07:29
Para: Planejamento; Monica; Anderson Caceres
Assunto: Fwd: Reitera: CR 826146/2015/ME/CAIXA - Autoriza saque
Anexos: 826146 Inspeção extra.pdf; 826146 Autoriza saque da 4ª parcela.pdf

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Reitera: CR 826146/2015/ME/CAIXA - Autoriza saque
Resent-Date: Mon, 10 Jun 2019 15:42:45 -0300
Resent-From:postmaster@patobranco.pr.gov.br
Resent-To:secexecutivo@patobranco.pr.gov.br
Data: Mon, 10 Jun 2019 18:42:37 +0000
De:regovcv@caixa.gov.br <regovcv@caixa.gov.br>
Para:karlinhos@patobranco.pr.gov.br <karlinhos@patobranco.pr.gov.br>, planejamento@patobranco.pr.gov.br <planejamento@patobranco.pr.gov.br>, engenharia@patobranco.pr.gov.br <engenharia@patobranco.pr.gov.br>, Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>
CC: Carmen Damin <carmen.damin@caixa.gov.br>

Ao
Município de Pato Branco

Senhor Prefeito

1 Considerando o tempo decorrido desde a autorização de saque, solicitamos o atendimento das pendências elencadas no OF 1331/2019 em anexo.

1.1 Observamos que a contrapartida já foi aportada e o RRE e a declaração de data-base forma incluidas no SICONV, restando o atendimetno das demais pendências, para as quais solicitamos a urgência que o assunto requer.

2 Solicitamos retornar este e-mail tão logo as pendências tenham sido atendidas, solicitando o desbloqueio dos recursos.

3 À disposição para esclarecimentoss.

Respeitosamente

Carmen Damin
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

Marcia Zwierewicz
Coordenador de Filial S.E.
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

De: REGOVCV - RF Negocial de Governo/PR
Enviada em: quinta-feira, 23 de maio de 2019 14:50

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

Para: karlinhos@patobranco.pr.gov.br; planejamento@patobranco.pr.gov.br; engenharia@patobranco.pr.gov.br; Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>
Cc: Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato <fernanda.nascimento@caixa.gov.br>; SR2608PR - SR Oeste do Parana <sr2608pr@caixa.gov.br>; A0602PR - AG Pato Branco/PR <ag0602@caixa.gov.br>; REGOVCV - RF Negocial de Governo/PR <regovcv@caixa.gov.br>
Assunto: CR 826146/2015/ME/CAIXA - Autoriza saque

Ao
Município de Pato Branco

Assunto: Autoriza saque
Ref.: CR 826146/2015/ME/CAIXA

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em anexo, ofício referente ao Contrato de Repasse em epígrafe e autorização de saque.

1.1 As orientações para desbloqueio do recurso e prestação e contas constam no ofício que autorizou início do objeto.

2 Quando concluída a atualização no SICONV informar esta REGOV Cascavel, por e-mail fernanda.nascimento@caixa.gov.br, para verificação e aprovação da comprovação da execução financeira e desbloqueio da parcela.

3 Colocamo-nos à disposição para mais informações.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

LEONARDO PUDELL SOBREIRA
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
CAIXA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

CAIXA

'Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1331 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 23 de Maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal de Pato Branco

Assunto: Autoriza Saque 4ª Parcela com pendências para desbloqueio no SICONV
Ref.: CR 826146/2015/ME/CAIXA
Objeto: Implantação de quadra de esporte de grama sintética com 5.387,40m² e construção de play-ground com 104,54m²
Aumento de Meta : Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com 3.600 m2, contemplando os seguintes serviços (implantação de Quadra de Esporte com Grama Sintética, passeio interno e externo da praça)
Conta corrente: 0602.006.00647251-8
Data vigência: 31/10/2019
Prazo envio de medição: entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista a inspeção técnica realizada que atestou o percentual acumulado de 86,12% e as informações referente a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R$ 54.479,62
Valor de Contrapartida	R$ 45.153,31
Valor Total	R$ 99.632,93

1.1 Considerando a operacionalização do contrato por OBTV, a execução financeira será realizada exclusivamente no Portal de Convênios.

1.2 Para o desbloqueio do recurso o Convenente deverá concluir os procedimentos abaixo e comunicar a CAIXA via email para continuidade do processo, **observado o prazo máximo de 10 dias:**

a) Completo registro aba documentos de liquidação no SICONV;
b) Inclusão do RRE na aba anexos;
c) Aporte e classificação da contrapartida no valor de R$ 56.453,17, tendo em vista que já foi efetuado pelo Ministério Gestor o crédito de repasse de 100% do repasse;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 71
Visto

CAIXA

d) Geração do relatório documentos de liquidação incluídos;
e) Apresentar Declaração de data-base assinado pelo responsável legal do município com o mês de 01/2018 para o orçamento aprovado na análise;
f) Apresentar comprovante de pagamento da guia de inspeção técnica extra, anexa.

2. A prestação de contas desta parcela será realizada exclusivamente no SICONV, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar "detalhar" da respectiva guia e incluir documento aba "anexos";
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

3. Até a próxima inspeção técnica o Município deverá apresentar Boletim de Medição 07 com 93,65% de obra executada.

3.1 Favor considerar o valor de R$ 12.400,00 já executado na meta 01, pois o RRE apresentado possui valor de R$ 796.031,75 em vez de R$ 808.431,75 para a referida meta.

4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

LEONARDO PUDELL SOBREIRA
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

CAIXA

BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Modalidade / Ação	Município/UF	Localidade
1028185-96/2015	ME / Esportes e Grandes Eventos Esportivos	Pato Branco - PR	Rua Caetano Munhos da Rocha

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Município de Pato Branco	Implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética com Play-grounds no	Praça Jardim Primavera

BM - Número: 2
Data emissão: 03/05/19
Período referência medição:
20/12/18
17/05/19
Início da obra: 10/12/18

CTEF	Nº CTEF	Empresa	Objeto do CTEF	Valor (R$)
1	208/2018-GP	ALBERTO AFONSO GUOLLO E PELI ME	Implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética com P	260.323,58
2				808.431,75
3				-
4				-
5				-
			TOTAL	1.068.755,73

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
TOTAL							1.068.755,73				308.335,31	99.632,93	907.967,24
1	M			PRAÇA JARDIM PRIMAVERA	-	-	260.323,58				12.302,56	59.637,93	311.935,49
1.1	A			SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	8.358,52				5.469,18	1.457,58	7.527,15
1.1.1	S	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			1.007,53	100,00	-	100,00	1.007,53	-	1.007,53
1.1.2	S	SINAPI	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.			6.919,63	78,93	21,07	100,00	5.461,65	1.457,58	6.919,63
1.1.3	S	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA			364,23	-	-	-	-	-	-
1.1.4	S	Composição	001	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA			97,13	-	-	-	-	-	-
1.2	A			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	-	3.723,18				1.188,62	945,56	2.134,18
1.2.1	S	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016			3.078,85	38,61	19,16	57,77	1.188,62	589,92	1.778,54
1.2.2	S	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016			650,33	-	54,69	54,69	-	355,64	355,64
1.3	A			FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME	-	-	27.586,14				4.644,76	20.704,06	25.348,82
1.3.1	S	SINAPI	83658	CAMADA CRENANTE COM BRITA NUM 2			2.388,77	-	6,34	6,34	-	151,45	151,45
1.3.2	S	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.			7.353,96	-	100,00	100,00	-	7.353,96	7.353,96
1.3.3	S	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017			6.949,25	66,84	33,16	100,00	4.644,76	2.304,49	6.949,25
1.3.4	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			1.804,16	-	100,00	100,00	-	1.804,16	1.804,16
1.3.5	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			4.054,62	-	100,00	100,00	-	4.054,62	4.054,62
1.3.6	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO			5.035,38	-	100,00	100,00	-	5.035,38	5.035,38
1.4	A			PILARES	-	-	6.924,70				-	6.924,70	6.924,70

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.4.1	S	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	3.566,59	-	100,00	100,00	-	3.566,59	3.566,59
1.4.2	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2.123,55	-	100,00	100,00	-	2.123,55	2.123,55
1.4.3	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	1.228,55	-	100,00	100,00	-	1.228,55	1.228,55
1.5	A			VIGAS CINTA	10.750,18				-	10.750,18	10.750,18
1.5.1	S	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	3.403,55	-	100,00	100,00	-	3.403,55	3.403,55
1.5.2	S	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	777,21	-	100,00	100,00	-	777,21	777,21
1.5.3	S	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	4.054,62	-	100,00	100,00	-	4.054,62	4.054,62
1.5.4	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	2.514,80	-	100,00	100,00	-	2.514,80	2.514,80
1.6	A			IMPERMEABILIZAÇÃO	1.053,92				-	1.053,92	1.053,92
1.6.1	S	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	1.053,92	-	100,00	100,00	-	1.053,92	1.053,92
1.7	A			ALVENARIA	7.700,34				-	7.700,34	7.700,34
1.7.1	S	SINAPI	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	7.700,34	-	100,00	100,00	-	7.700,34	7.700,34
1.8	A			REVESTIMENTO DAS MURETAS	26.240,13				-	8.816,91	8.816,91
1.8.1	S	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	2.350,02	-	100,00	100,00	-	2.350,02	2.350,02
1.8.2	S	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	11.648,96	-	55,51	55,51	-	6.466,89	6.466,89
1.8.3	S	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	7.618,80	-	-	-	-	-	-
1.8.4	S	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	4.671,35	-	-	-	-	-	-
1.9	A			PISOS DO PLAYGROUNDO E CAMPO	42.283,12				-	38.404,06	38.404,06
1.9.1	S	SINAPI	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	3.633,10	-	100,00	100,00	-	3.633,10	3.633,10

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 74
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.9.2	S	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	7.734,09	-	70,00	70,00	-	5.413,86	5.413,86
1.9.3	S	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, FEIXA DE MAQ E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	110,11	-	70,00	70,00	-	77,08	77,08
1.9.4	S	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	2.689,46	-	70,00	70,00	-	1.882,62	1.882,62
1.9.5	S	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	718,56	-	-	-	-	-	-
1.9.6	S	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	359,37	-	100,00	100,00	-	359,37	359,37
1.9.7	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	1.218,79	-	100,00	100,00	-	1.218,79	1.218,79
1.9.8	S	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	12.909,62	-	100,00	100,00	-	12.909,62	12.909,62
1.9.9	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	12.909,62	-	100,00	100,00	-	12.909,62	12.909,62
1.10	A			ALAMBRADOS	55.858,58				-	-	-
1.10.1	S	Composição	003	ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 3" E PERFIL U H=20CM, ABAS=5CM	42.493,50	-	-	-	-	-	-
1.10.2	S	Composição	004	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2" E QUADRO METALON SEÇÃO 50X30MM	7.284,60	-	-	-	-	-	-
1.10.3	S	SINAPI	37552	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	6.080,88	-	-	-	-	-	-
1.11	A			DRENAGEM	25.675,53				-	-	-
1.11.1	S	Composição	005	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.492,01	-	-	-	-	-	-
1.11.2	S	SINAPI	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	16.413,30	-	-	-	-	-	-
1.11.3	S	SINAPI	74106/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	849,85	-	-	-	-	-	-
1.11.4	S	SINAPI	83676	TUBO CONCRETO S/ MPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	6.920,37	-	-	-	-	-	-
1.12	A			PAISAGISMO INTERNO	42.351,22				-	2.875,22	2.875,22
1.12.1	S	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	2.413,78	-	20,00	20,00	-	482,76	482,76
1.12.2	S	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	1.560,62	-	20,00	20,00	-	312,00	312,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 75
Visto

ITEM		FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ACUMULADO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R$)	EXECUTADO ACUMULADO (R$)
1.12.3	S	SINAPI	94592	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	10.402,28	-	20,00	20,00	-	2.080,46	2.080,46
1.12.4	S	SINAPI	73922/3	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	10.402,28	-	-	-	-	-	-
1.12.5	S	SINAPI	74238/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	579,25	-	-	-	-	-	-
1.12.6	S	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	5.427,25	-	-	-	-	-	-
1.12.7	S	SINAPI	92679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	4.956,11	-	-	-	-	-	-
1.12.8	S	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	3.858,75	-	-	-	-	-	-
1.12.9	S	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	77,55	-	-	-	-	-	-
1.12.10	S	SINAPI	95500/2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS DEMÃOS	311,48	-	-	-	-	-	-
1.12.11	S	SINAPI	74072/1	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	2.374,10	-	-	-	-	-	-
1.12.12	S	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	20,35	-	-	-	-	-	-
1.13	A			ATI	666,55				-	-	-
1.13.1	S	Composição	002	CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	666,55	-	-	-	-	-	-
1.14	A			SERVIÇOS FINAIS	1.075,47				-	-	-
1.14.1	S	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.075,47	-	-	-	-	-	-
2	M			IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE COM GRAMA SINTÉTICAQ COM PLAYGROUNDS	808.431,75				796.031,75	-	796.031,75
2.0.8	S	Composição	006	IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE COM GRAMA SINTÉTICA COM PLAYGROUNDS	796.031,75	100,00	-	100,00	796.031,75	-	796.031,75

Observações:

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante do Tomador
Nome: Augustinho Zucchi
Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Anderson Rossatto
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 124.502/D
ART/RRT: 20185976631

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

fechar X

Loading Image...

Usuário: [illegible] CHIMELLO

CPF:027.[illegible]9-40

11/07/2019 15:18-n/a Sair do Sistema

Cadastramento
Propostas Página Principal
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal|Consultar Convênio|Listar Movimentações Financeiras

Pagamento a Favorecido com OBTV

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 826146/2015

Convênio | Documento de Liquidação | Detalhes do Pagamento | Histórico | Anexos

Dados do Pagamento

Número	5545608
Data	11/07/2019
Tipo	Transferência Bancária para Crédito em Conta-Corrente
Valor Original do Documento de Liquidação	R$ 99.632,93
Valor Bruto do Documento de Liquidação	R$ 99.632,93
Total de Tributos Retidos	R$ 314,28
Total de Contribuições	R$ 0,00
Total de Outras Retenções	R$ 0,00
Valor Pago ao Favorecido	R$ 99.318,65

Observação *

PAGTO NF 126

Rateio dos Valores Pagos em Cada Meta/Etapa do Cronograma Físico

Valor Total Pago para Metas/Etapas R$ 99.632,93

Data Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse (R$)	Recurso de Contrapartida (R$)	Recurso de Rendimento (R$)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 77 Visto

Meta Atendida	Etapa Atendida	Recurso de Repasse (R$)	Recurso de Contrapartida (R$)	Recurso de Rendimento (R$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES COM GRAMA SINTÉTICA COM PLAY-GROUNDS MUNICIPIO DE PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES COM GRAMA SINTÉTICA COM PLAY-GROUNDS MUNICIPIO DE PATO BRANCO	54.479,62	45.153,31	0,00

Voltar

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 78 Visto

fechar X

Loading Image...

Usuário: [illegible] CHIMELLO

CPF:027.[illegible]9-40

11/07/2019 16:00:n/a Sair do Sistema

Cadastramento
Propostas Página Principal
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal|Consultar Convênio|Recolher Tributo / Pagar Contribuição com OBTV

Recolher Tributo / Pagar Contribuição com OBTV

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Convênio 826146/2015

Dados Gerais | Dados do Favorecido | Anexos | Histórico

Tipo de Tributo/Contribuição * ISS

Dar. Liquidação	Valor Total dos Tributos/Contribuições
126	R$ 314,28

Observação * PAGTO NF 126

Valor do Pagamento R$ 314,28

Voltar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10495.79848 00000.100040 30647.099966 6 79580000031428
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.995.448/0001-54
Nome Fantasia:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagadorr Avalista:	
Nome do Pagador Final:	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.995.448/0001-54
Nome do Pagador:	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CPF/CNPJ Pagador:	17.681.193/0001-96
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	2658/006/00000014-3
Data do Vencimento:	22/07/2019
Data de Débito:	12/07/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R$):	314,28
Valor dos Juros (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	314,28
Valor Pago:	314,28
Identificação da Operação:	16788 2018
Data/Hora da Operação:	12/07/2019-10:31
Código da Operação:	093144039
Chave de Segurança:	826ZYZ59SXZNUAV2
CPFs que já Autorizaram:	450.562.939-20 015.931.379-15

Operação realizada com sucesso.

P. 3033.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei 200/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral com recurso de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

O recurso é referente ao repasse nº 1028185-96/2015, o qual foi solicitado cópia por meio do Requerimento nº1683/2019, já que o mesmo não estava anexado a Mensagem nº58/2019 encaminhada e essa Casa de Leis.

O objetivo do montante é implementar quadra de esportes com grama sintética e play-ground na praça do bairro Jardim Primavera, o valor foi repassado pela União por meio do Ministério do Esporte.

Dia 21 de agosto de 2019 foi protocolado Req. nº1780/2019 solicitando maiores informações sobre as obras da praça, em resposta toda a documentação foi anexada ao Projeto.

Cabe salientar que o Parecer Contábil dessa Casa de Leis constatou que o Projeto encontra-se apto para seguir sua normal tramitação.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal após a aprovação da Emenda Modificativa, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 81
Visto

PROJETO DE LEI Nº 200/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total		**202.834,11**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	**202.834,11**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 82 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total	202.834,11	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	202.834,11

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1D09842C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2019. Edição 1850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 83
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.401, de 24 de setembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total	202.834,11	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	202.834,11

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9E55DADB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2019. Edição 1850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.399, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Institui as avaliações periódicas anuais dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de avaliações anuais, por meio de relatórios informativos simplificados, sobre as condições estruturais e de conservação dos prédios escolares e centros municipais de educação infantil do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. As avaliações descritas no "caput" ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras que designará profissional qualificado para realizá-las.

Art. 2º O relatório informativo simplificado deverá conter:

I - avaliação das condições físicas e ambientais das unidades escolares e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino;

II - documentação detalhando a situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento;

III - o relatório simplificado poderá ser apresentado em forma de planilha de inspeção e/ou solicitação.

IV – o relatório deverá estar devidamente assinado pelo profissional habilitado que efetuou a avaliação, deixando cópia do mesmo com a direção da respectiva unidade.

Art. 3º Cada unidade escolar, por meio de sua direção, deverá encaminhar o relatório informativo simplificado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura no final de cada ano.

Art. 4º Os relatórios encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser disponibilizados na página oficial da prefeitura já contendo a definição das diretrizes para as reformas a serem executadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo.

Art. 5º As unidades escolares em construção ou reforma que envolverem novos projetos arquitetônicos ou de engenharia só poderão ser inauguradas ou disponibilizadas para uso mediante parecer técnico conclusivo, aprovado por comissão específica da avaliação e conclusão de obras.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.400, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, para os convocados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que efetivamente atuam nas Eleições Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais os eleitores convocados pela Justiça Eleitoral do Paraná, com base no Código Eleitoral, que prestarem serviços de preparação, execução e apuração de eleições, plebiscitos ou em referendos.

Parágrafo único. Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Paraná no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I- Presidente da Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente;

II- Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III- Coordenador de Seção Eleitoral;

IV-Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V- Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 2º Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera do dia do pleito e cada turno como uma eleição.

Art. 3º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo duas eleições consecutivas, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo realizados, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, sendo que, cada turno é considerado uma eleição.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 4º Após a comprovação de participação em duas eleições consecutivas, realizadas, imediatamente com data anterior à inscrição do concurso público, ou uma eleição seguida de um plebiscito ou um referendo, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total		202.834,11

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	202.834,11

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.401, de 24 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	202.834,11

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	202.834,11

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.834,11 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 902	Obras e Instalações	202.834,11
Total		202.834,11

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
902 - Convênio Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Playgrounds, Convênio 1028185-96/15 - Largo da Liberdade	202.834,11
Total	202.834,11

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.402, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	4.900,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar e a abrir nova ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	420,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 927	Indenizações e Restituições	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	420,00
Total		4.900,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
923 - FNAS - Emenda Parlamentar – GAMA	420,00
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	4.300,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
Total	4.900,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.551, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.402, de 24 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	4.900,00

Art. 2º Fica alterada e aberta nova ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	420,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 927	Indenizações e Restituições	180,00
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	4.300,00
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	420,00
Total		4.900,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
923 - FNAS - Emenda Parlamentar – GAMA	420,00
926 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	4.300,00
927 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	180,00
Total	4.900,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.403, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		2.480,37

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8661)	Subvenções Sociais	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8663)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27
Total		-2.480,37

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.552, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.403, de 24 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	2.480,37
0022	Assistência Social	-2.480,37

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	1.107,27
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	-1.107,27

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de recursos da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.480,37 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.90.93 – 926	Indenizações e Restituições	1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
3.3.90.93 – 923	Indenizações e Restituições	1.107,27
Total		2.480,37

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.345	FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	
3.3.50.43 – 926 (8661)	Subvenções Sociais	-1.373,10
2.354	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA	
4.4.90.52 – 923 (8663)	Equipamentos e Materiais Permanente	-1.107,27
Total		-2.480,37

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2019 até às 08h00min do dia 08 de outubro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de outubro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 640.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2019. Ademir Antonio Azilliero - Presidente da CPL.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 85
Visto

PROJETO DE LEI Nº 200/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 58/2019

RECEBIDA EM: 11 de julho de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 202.834,11 (duzentos se dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).
(Com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O recurso é referente ao repasse do Convênio nº 1028185-96/2015 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Esporte e Grande eventos Esportivos com a implantação de Quadras de Esportes com Grama Sintética e playgrounds e será destinado para a revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera, com 3.600 m², onde será implantada a Quadra de esporte com grama sintética, passeio interno e externo da praça)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de julho de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2019.
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva - PT
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 16 de setembro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 18 de setembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de setembro de 2019 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 709/2019-DL, de 23 de setembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5401, de 24 de setembro de 2019 - Decreto nº 8550, de 24 de setembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7480, de 25 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/9/2019. Edição nº 1850.